



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023.

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento ao Município de Passabém/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 23/07/2025

Horário: 08horas.

Local:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.licitardigital.com.br

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: www.passabem.mg.gov.br
- Página eletrônica do Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
- Prefeitura Municipal De Passabém , Estado De Minas Gerais, CNPJ: 18.299.511/0001-11 - Praça São José, 300, Centro, Cep: 35.810-000 Tele fax: (31) 3836-1130.

Pregoeiro

Pregoeiro: Ricardo José de Oliveira

Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal nº 021/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/07/2025

Horário: 08:00 horas

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 18/07/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento ao Município de Passabém/MG**

1.2. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devedo o licitante apresentar a proposta global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado serão indicadas no processo pela área competente do Município de Passabém/MG, de acordo com a demanda.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITA NET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITAR DIGITAL no sítio – www.licitardigital.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA ELETRÔNICA (PORTAL LICITAR DIGITAL)**.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, visto que os valores ultrapassam os limites de ME ou EPP.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo **14 da Lei nº 14.133/2021**;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Em Caso De Cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

4.4- Da participação de Licitantes sob a Forma de Consórcio

a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que seja observado o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

b) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

c) Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

d) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

e) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



h) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

j) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

k) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

l) A comprovação das capacidades da qualificação técnica exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

m) No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

m) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

n) O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

o) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

p) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

q) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49** e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998**;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITAR DIGITAL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

5.4. Especificações dos serviços;

5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável as especificações sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip).

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA;

5.1.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

5.1.3. Nos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

5.1.4. Na proposta escrita, deverá:

5.1.5. Considerar o menor valor da TAXA ADMINISTRATIVA a ser calculado sobre o valor da fatura e considerando ainda o valor da TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA a ser cobrada da empresa terceirizada. Para tanto, será necessário realizar a disputa considerando a MÉDIA PONDERADA através da seguinte fórmula:

FÓRMULA MÉDIA PONDERADA

$$V = (TARC * 5) + (TAGF * 5)$$

ONDE:

V=Valor da disputa

TARC - Representa o percentual em relação à Taxa Administrativa Máxima a ser cobrada da empresa terceirizada.

TAGF - Representa o percentual em relação à Taxa Administrativa para gerenciamento da frota

Peso: 5 para TARC e peso 5 para TAGF

5.1.6. Justifica-se o critério de julgamento, tendo em vista que o percentual cobrado das Empresas que integram a Rede Credenciada, impacta diretamente no valor dos produtos/serviços a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor dos produtos/serviços a ser prestado.

5.1.7. Para fins de composição da proposta, há que se considerar também o prazo máximo de 3(três) dias a partir do recebimento da fatura pela quarteirizada para que efetue o pagamento às empresas terceirizadas da rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.8. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço;

5.1.9. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.10. A empresa licitante deverá entregar o objeto licitado conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

5.1.11. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

5.1.12. Atendidos todos os requisitos, será considerada(o) vencedora(o) a(o) licitante que oferecer o menor lance.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um centavo)**.

6.11. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sítio www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.27.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.29.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.30.Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.31.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e materiais produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.32.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- f)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

- a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.17, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006 e Lei nº14.133/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

b) Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

c) Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura.

***Nota 1:** Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).
- g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

9.5. Da qualificação técnica: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e se dará através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica operacional através de Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter os serviços compatíveis com o objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contendo ainda todas as informações do Contrato privado ou público ou Ata de Registro, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa entrega do objeto (A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi prestado os serviços nos termos do do art. 67 da lei 14.133/2021.

- **Nota:** Os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.
- b) Certidão de Consulta Consolidada, através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União/Portal da Transparência; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União/ Portal da Transparência);
- c) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante;

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2h (duas horas)**. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.9.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz** e **filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será classificado para a seguir para a fase de lances.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Será exigido apresentação dos atestados de capacidade técnica, comprovação de desempenho compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços.

14.5.1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

14.5.3. Dos Limites para Adesão

14.5.3.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;



I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

15.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.1.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.2. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

15.2.1. Na hipótese de fato superveniente que torne o preço registrado superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. O órgão ou entidade gerenciadora convocará então os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação,



para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto na lei 14.133/2021.

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do disposto da lei 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme disposto na lei 14.133/2021.

15.2.5. Para fins do disposto no subitem 16.2.2., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

15.2.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.8. Na hipótese de cancelamento prevista no subitem 16.2.2.3, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.9. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 16.2.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15.2.10. A alteração de preço deverá ser publicada nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.



18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis do mês subsequente, e após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

18.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

18.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

18.4. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

18.5. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

18.6. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

18.7. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

18.8. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

18.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

18.11. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

18.12. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.13. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14. O Município de São Pedro do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçuí;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Pedro do Suaçuí, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.15. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

18.16. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro e comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços/termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3(três) anos**.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2. c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **LICITAR DIGITAL**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.passabem.mg.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do termo de contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **licitacoes@passabem.mg.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça São José, 300, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Passabém/MG, 09 de julho de 2025.

Ricardo José de Oliveira

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA INTELIGENTE DE GESTÃO DE FROTAS, PARA
ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO.

1.0. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento ao Município de Passabém/MG. O sistema deverá funcionar 100% via aplicação web e aplicativo mobile, em tempo real, permitindo ao Município toda a gestão da frota, acompanhamento, execução e fiscalização das rotinas.

1.1. Considerando a necessidade de bem administrar e gerenciar a frota pertencente a Prefeitura de Passabém, composta por 57 (cinquenta e sete) veículos. A Secretaria de Transporte, realizou estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento inteligente e abastecimento da frota de veículos.

ITEM	Fabricante/ Marca	Tipo	Modelo	Fabricação: Ano/Modelo	Placa	Tipo de Combustível	RENAVAN	CHASSI
1	Fiat	caminhonete	Toro Freedom	2017/2018	PZY-8810	Gasolina/Alcool	01124196398	98822611XJKB34395
2	Fiat	Passeio	UNO ECONOMY	2014/2014	PUR-8560	Gasolina/Alcool	01017996420	9BD195173E0607716
3	VOLKSWAGEM	Passeio	NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	OWQ-7707	Gasolina/Alcool	00599706783	9BWDB45U4ET092675
4	FIAT	Passeio	PALIO ATTRACT 1.0	2017	PZY-8812	Gasolina/Alcool	01124203688	8AP19627NH4188710
5	FIAT	Passeio	MOBI LIKE	2022/2023	RVG-0C49	Gasolina/Alcool	01323111023	9BD341ACZPY831175
6	VOLARE	ONIBUS	VOLARE W8 ESC	2006/2007	HMN-5872	DIESEL	00599706783	9BWDB45U4ET092675
7	VOLKSWAGEM	ONIBUS	VW/15.190	2012/2013	OPK-0838	DIESEL	00899267165	9532E82W4DR315195
8	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L 4X4	2012/2013	OPI-1306	DIESEL	00513467459	9532E82W4DR315195
9	CITROEN	VAN	JUMPER M33M	2013	OQB-6962	DIESEL	00509278922	93PB58M1MDC045015
10	FIAT	VAN	DUCATO	2016/2017	PYZ-2467	DIESEL	00537715215	935ZBWMMD2113980
11	IVECO	ONIBUS	WAYCLASS	2018/2019	QOV-2601	DIESEL	01106505031	93W244P2RH2163883



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L EO	2021	RMT-6B85	DIESEL	01158688153	93ZL72C01K8481419
13	IVECO	ONIBUS	MASC GRAN MICRO	2022/2023	SIS-1H87	DIESEL	01257228029	93PB58M10MC064875
14	IVECO	ONIBUS	MASC GRAN MICRO	2022/2024	SIR-9H82	DIESEL	01359070688	93ZK01BDZP8954075
15	FIAT	VAN	DUCATO	2010/2011	KVH-4H47	DIESEL	01359073008	93ZK01BDZP8953623
16	MERCEDES	VAN	SPRINTER 16L	2011	KOL-8C57	DIESEL	00224855425	93W244M24B2058831 REM
17	RENALT	VAN	MASTER 18L	2010/2011	HBZ-7J16	DIESEL	00348202334	8AC903662BE047868
18	FIAT	Passeio	DOBLO	2021	RNA-6G43	DIESEL	00306936933	93YADCL6BJ685983
19	FIAT	VAN	DUCATO	2010/2011	HGJ-8442	DIESEL	00225179520	93W245H34B2057953
20	FIAT	Passeio	ARGO TREKKING	2024/2025	TCW-7G52	Gasolina/Alcool	01414132589	9BD358AGRSYN75649
21	FORD	Passeio	ECOSPORT	2009	GMF-5H62	Gasolina/Alcool	00126512639	9BFZE55H998518634
22	RENALT	VAN	M MICRO JI	2022-2023	RVN-6F81	DIESEL	01326381005	93YF62008PJ393075
23	FIAT	Passeio	DOBLO	2016	PYZ-1357	Gasolina/Alcool	01107554028	9BD1196GDH1140440
24	CITROEN	VAN	JUMPER M33M	2013	OQB-6973	DIESEL	00537715215	935ZBWMMD211396 6
25	CHEVROLET	Passeio	SPIN	2019/2020	QXY-4D76	Gasolina/Alcool	01226568731	9BGJP7520LB160244
26	FIAT	Passeio	UNO MILLE	2012/2013	OMG-4032	Gasolina/Alcool	00485164159	9BD15822AD6747496
27	VOLKSWAGEM	Passeio	GOL	2018	QOT-7995	Gasolina/Alcool	01158681442	9BWAG45U2KT019739
28	FIAT	PASSEIO	PALIO ATTRACT 1.4	2014/2015	PUI-3525	Gasolina/Alcool	01015216908	8AP196272F4088126
29	RENALT	VAN	MASTER 16L	2020/2021	RGA-9B24	Gasolina/Alcool	01245816176	93YMAFEXCMJ750729
30	FIAT	AMBULANCIA	DOBLO	2009	HMH-6906	Gasolina/Alcool	00148707920	9BD22315592015729
31	FIAT	AMBULANCIA	STRADA MOD	2019/2020	QXY-4E28	Gasolina/Alcool	01226946752	9BD5781FFLY394265
32	RENALT	AMBULANCIA	MASTER	2022/2023	RUF-5E17	DIESEL	01298517238	93YF62007PJ231065
33	FIAT	Passeio	DOBLO	2020/2021	RFS-1A33	Gasolina/Alcool	01240576312	9BD1196GDM1158143
34	VOLKSWAGEM	Passeio	GOL	2018/2019	QOT-7999	Gasolina/Alcool	01158684778	9BWAG45UXKT020413
35	RENALT	caminhonete	OROCH	2024/2025	TCK-0J02	Gasolina/Alcool	01404518255	93Y9SR8V6SJ940261
36	HONDA	MOTO	NXR 160 BROS	2015/2016	PXK-1G93	Gasolina/Alcool	01077768977 0	9C2KD1000GR013587
37	HONDA	MOTO	NXR 160 BROS	2016	PXK-1G87	Gasolina/Alcool	01077690735	9C2KD0810GR432107
38	MERCEDES	CAMINHÃO	1113	1979	GLL-5I42	DIESEL	00239761804	34403312463495
39	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 11-190	2022/2023	SIU-7B98	DIESEL	01359923567	93ZA01BDZP8959478
40	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E	2018/2019	QQZ-1633	DIESEL	01192852580	93ZA01LF0K8935018
41	NISSAN	caminhonete	FRONTIER LE	2011	GMF-6F86	DIESEL	00284154660	94DVCUD40BJ716870
42	VOLKSWAGEM	VAN	KOMBI	2013/2014	OWQ-7708	DIESEL	00599703113	9BWMF07XEP015684
43	VOLKSWAGEM	VAN	KOMBI	2013/2014	OWQ-7721	DIESEL	00599704632	9BWMF07XEP019712
44	FIAT	CAMINHONE TE	STRADA ENDURENCE	2022	RUC-8J57	Gasolina/Alcool	01296182549	9BD281A2DNYX33220
45	FIAT	CAMINHONE TE	STRADA ENDURENCE	2023	RUE-7E16	Gasolina/Alcool	01297111602	9BD281A2DNYX30800
46	LOVOL	TRATOR	TRATOR		LOV-1104	DIESEL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



47	LONKING	PÁ-CARREGADEIRA			LSH-0835	DIESEL		
48	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	416		CAT-0041	DIESEL		
49	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	416		CAT-0001	DIESEL		
50	MERCEDES	CAMINHÃO	L1318		GYJ-5H81	DIESEL		
51	MERCEDES	CAMINHÃO	ATRON 2729	2013	PUT-2537	DIESEL	00998751189	9BM693388DB945104
52	FIAT	Passeio	DOBLO	2014	PUO-4585	Gasolina/Alcool	01265032138	9BD119707E1121279
53	RENALT	Passeio	FLUENCE	2013/2014	JKK-8G48	Gasolina/Alcool	00547997159	8A11LZBW26EL646086
54	FIAT	Passeio	MAREA	2006	JKH-6I91	Gasolina/Alcool	00875800130	9BD18523467068759
55	CATERPILAR	MOTONIVELADORA	120K		ZMO-0001	DIESEL		
56	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L	2023/2024	SYG-5J84	DIESEL	1372159492	93PB43A10RS504821
57	MERCEDES	ONIBUS	MASCA. GRANMICRO	2012	NXX-1934	DIESEL	500495530	9BM979277CB877896

1.2. A tecnologia a ser fornecida e implantada pela CONTRATADA deverá constituir-se em um modelo de gestão, integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos e Manutenção Preventiva e Corretiva, e o fornecimentos de todas as peças e acessórios, em caráter contínuo e ininterrupto. Sendo que cada veículo da frota da Prefeitura de Passabém deverá ter seu próprio cartão magnético ou microprocessado vinculado e sistema web para gestão das manutenções, aquisições de peças e acessórios;

1.3. O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento e manutenção dos veículos à disposição da Prefeitura de acordo com a conveniência da Administração;

1.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma, a solução técnica que identifique o condutor da frota da Prefeitura de Passabém, sendo dos tipos genérico e coringa, para utilização em casos excepcionais e devidamente pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

1.5. Os cartões, tipo genérico, ou com nomenclatura similar, deverão abastecer os veículos eventuais, à disposição da Prefeitura de Passabém, por meio de contratos ou convênios;

1.6. Os cartões, tipo coringa, ou com nomenclatura similar, deverão abastecer os veículos registrados no sistema, através de vinculação temporária;

1.7. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos veículo no ato da utilização do serviço e coíba com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.8. O Software a ser fornecido para a parte de Gestão de Manutenção, aquisição de peças e acessórios, bem como todo os serviços voltados a manutenção preventiva e corretiva, deverá conter elementos específicos a serem detalhados nos requisitos da contratação bem como outro elemento do termo de referência que explique e exemplifique os sistemas e meios da prestação do serviço.

1.9. O critério de julgamento adotado será o Maior desconto sobre o valor de taxa administrativa, sobre orçamento estimativo para consumo elaborado pelo Prefeitura de Passabém, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.10. Esta licitação será julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.0. Quantitativos e Estimativas de Preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR
1.1.	Taxa de administração de gerenciamento de frota (dos subitens 1.2, 1.3).	01	_____ %
1.2	Serviços de abastecimentos com Gasolina, Diesel, Etanol, Arla32, óleos de freio e Motor e outros derivados do petróleo de uso veicular e de ferramentas motorizadas.	01	R\$
1.3	Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição para veículos.	01	R\$
Subtotal ESTIMADO 1 (um) ano: subitens 1.2, 1.3)		R\$ 3.000.000,00 (três milhões)	

2.1. Os Lotes serão compostos com o fornecimento de todo e qualquer combustível e ou óleo derivado de petróleo ou tecnologia biodiesel para funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal:

a) Lote 1 - Serviços de abastecimentos com Gasolina, Diesel, Etanol, Arla32, óleos de freio e Motor e outros derivados do petróleo e ou tecnologia de biodiesel de uso veicular e de ferramentas motorizadas.

2.1.1. Os Lotes serão compostos com o fornecimento de todo e qualquer Serviço, mão de obra e ou peças e acessórios para funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal:

b) Lote 2 - Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição para veículos.



3.0. Justificativa da Contratação.

3.1. A contratação dos serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos e equipamentos é fundamental para atender às necessidades operacionais do Município. A implementação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, acessível via aplicação web e aplicativo mobile, é imperativa para melhorar a eficiência administrativa e garantir a transparência dos processos.

3.2. O sistema proposto utiliza tecnologia de cartão microprocessado (com chip) que possibilita o gerenciamento detalhado e em tempo real de múltiplas necessidades operacionais, incluindo abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia. Adicionalmente, o software de manutenção preventiva e corretiva, que opera com tecnologia web, agilizará o fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e mão-de-obra qualificada. Este tipo de solução integrada é vital para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município, minimizando falhas e reduzindo custos operacionais.

3.3. Além disso, a rede de postos, oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas pela Contratada garantirá uma ampla cobertura de suporte técnico e operacional, o que é essencial para minimizar o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos. O sistema, funcionando 100% via web e aplicativo mobile, permitirá a supervisão contínua das operações em tempo real. Isso possibilitará um acompanhamento preciso das atividades, execução e fiscalização das rotinas, promovendo uma administração pública mais eficiente e economicamente viável. Para justificar a contratação é necessário Alencar a esse procedimento o levantamento de gastos com manutenção e abastecimentos realizados pela prefeitura de Passabém nos Últimos anos.

3.3.1. Tendo em vista não ser possível a definição do montante total gasto nos últimos anos com Combustíveis diversos do tipo Etanol, Gasolina Comum, Manutenção, preventiva, corretiva, fornecimento de Peças, acessórios, lanternagem, pintura, plotagem...etc. tendo em vista a previsão de aquisição de novos veículos leves, ambulância e Máquinarios, foi estimado o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), para custear os custos com manutenção, aquisição de peças e abastecimento da frota do Município.

3.4. A presente contratação tem como objetivo oferecer serviços de administração, gerenciamento e controle com auto gestão de frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, ARLA32, aditivos e derivados), manutenção operacional preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Prefeitura de Passabém/MG. A principal importância da atividade meio é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais desta Prefeitura, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.5. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades.

3.6. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhor resultados com menores dispêndios passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

3.7. Busca-se com a referida contratação alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços de conservação e manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Prefeitura de Passabém/MG, primando-se pela otimização da qualidade no trato para com o bem público, com estreita observância dos critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Por essa razão a contratação, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de serviço de administração, visando contribuir com clareza à aplicação de recursos destinados a demanda com oficina mecânica e outros serviços automotivos e ainda abastecimento, com isso busca-se obter controle padronizado sobre os serviços contratados.

3.8. A contratação na modalidade global/lote justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços de manutenção e fornecimento de materiais, com base no detalhamento dos gastos a contratação dos serviços se mostra a mais vantajosa para o Serviço Público.

3. Levantamento de Mercado:

3.1. Os estimativos foram levantados, levando em consideração os gastos atuais e a dificuldade existente na hora que o motorista solicitar adição de saldo, seja por imprevistos na rota ou pelo aumento do combustível.

3.2. Sendo assim deverá ser liberado para cada secretaria abaixo o valor médio, sendo que o gestor do sistema poderá movimentar o saldo para cobrir outras secretarias que utilizam mais saldo. São Secretarias que mais utilizam do Saldo.

3.3. Secretarias e Departamentos Requisitantes:

- 3.3.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 3.3.2. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 3.3.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.4. SECRETARIA DE SAÚDE
- 3.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 3.3.6. SECRETARIA DE CULTURA
- 3.3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 3.3.8. SECRETARIA DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3.9. GABINETE PREFEITO

3.4. Descrições e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR
1.1.	Taxa de administração de gerenciamento de frota (dos subitens 1.2, 1.3).	01	_____ %
1.2	Serviços de abastecimentos com Gasolina, Diesel, Etanol, Arla32, óleos de freio e Motor e outros derivados do petróleo de uso veicular e de ferramentas motorizadas.	01	R\$
1.3	Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição para veículos.	01	R\$
Subtotal ESTIMADO 1 (um) ano: subitens 1.2, 1.3)		R\$ 3.000.000,00	

3.5. Os Lotes serão compostos com o fornecimento de todo e qualquer combustível e ou óleo derivado de petróleo ou tecnologia biodiesel para funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal:

c) Lote 1 - Serviços de abastecimentos com Gasolina, Diesel, Etanol, Arla32, óleos de freio e Motor e outros derivados do petróleo e ou tecnologia de biodiesel de uso veicular e de ferramentas motorizadas.

3.5.1. Os Lotes serão compostos com o fornecimento de todo e qualquer Serviço, mão de obra e ou peças e acessórios para funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal:

d) Lote 2 - Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição para veículos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. Para atendimento da necessidade a contratada deverá realizar a autogestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de abastecimento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueiro em diversos fornecedores o fornecimento de relatórios gerenciais, o suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento.

4.3. As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.4. Trata-se de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.6. O Contrato terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado

4.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.9. Nos requisitos da contratação será levado em consideração e será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor da TAXA ADMINISTRATIVA a ser calculado sobre o valor da fatura e considerando ainda o valor máximo da TAXA ADMINISTRATIVA cobrada da empresa terceirizada integrante da rede credenciada. Para tanto, será necessário realizar a disputa considerando a MÉDIA PONDERADA:

ITEM	PROPOSTA	PERCENTUAL TAXA ADM. (MÉDIA)
1	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA	2,00%
2	TAXA ADMINISTRATIVA - GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO	0,00%
VALOR DA DISPUTA: MÉDIA PONDERADA CONFORME FÓRMULA $V = (TARC * 5) + (TAGF * 5)$		1,33%

FÓRMULA MÉDIA PONDERADA

$$V = (TARC * 5) + (TAGF * 5)$$

ONDE:

V= Valor da disputa

TARC - Representa o percentual em relação a Taxa Administrativa máxima cobrada da Rede Credenciada

TAGF - Representa o percentual em relação a Taxa Administrativa para gerenciamento da frota

Peso: 5 para TARC e peso 5 para TAGF



(Valores Médios)

Taxa de Administração para a Prefeitura: 0,00% (zero virgula zero por cento)

Taxa para o estabelecimento credenciado: 2,00% (dois por cento)

Segunda via do cartão: R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos);

4.10. Justifica-se o critério de julgamento, tendo em vista que o percentual cobrado das Empresas que integram a Rede Credenciada, impactam diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser prestado.

4.11. Para fins de composição da proposta, há que se considerar também o prazo máximo de 3(três) dias a partir do recebimento da fatura pela quarteirizada para que efetue o pagamento às empresas terceirizadas da rede credenciada.

4.12. Nas referidas propostas já deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços.

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO

4.13.1. Preliminarmente à celebração do contrato, a empresa vencedora deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado para isso.

4.13.2. Caberá à Comissão, emitir parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do modelo apresentado com as especificações do instrumento convocatório.

4.13.3. Para validação do sistema informatizado, a empresa vencedora deverá atender a pelo menos 90% dos itens relacionados no "checklist" de validação, detalhado no item 4.13.14 deste Termo de Referência.

4.13.4. Os itens não atendidos deverão ser desenvolvidos no prazo máximo de 90 dias.

4.13.5. Para a participação da validação do sistema informatizado da empresa melhor classificada, deverá ser observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.13.6. Poderá permanecer próximos à mesa de avaliação, somente 01 (um) representante da empresa avaliada e a equipe de avaliadores nomeados pela SMLCP.

4.13.7. A equipe da empresa avaliada poderá ter, no máximo, 04 (quatro) pessoas, que poderão a qualquer momento solicitar, formalmente, apoio ao representante, para esclarecimento de algum item.

4.13.8. Somente será permitida a participação de 01 (um) representante legal de cada concorrente, quando da avaliação do sistema.

4.13.9. Não será permitida a manifestação ou questionamentos dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

4.13.10. Em momento oportuno, questionamentos poderão ser enviados via e-mail, único meio para a formalização dos mesmos.

4.13.11. Caberá à Comissão a confecção da Ata com o resultado da avaliação.

4.13.12. Não será permitido aos representantes das outras empresas gravar ou fotografar, para preservar a integridade do sistema da empresa vencedora que estiver apresentando.

4.13.13. Durante a apresentação não será permitido aos demais participantes utilizar computador ou celular.

4.13.14. Check List de avaliação do Sistema Informatizado:

PROVA DE CONCEITO				
AVALIAÇÃO		Atende	Não Atende	Observação
Item	Requisitos			
1	Demonstrar a capacidade de integração do seu sistema, com sistemas legados da PMF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	Cadastrar Órgãos, suas Unidades e Subunidades em até 05 níveis.			
3	Cadastrar Usuários em cada um dos diferentes níveis de acesso			
4	Cadastro de Fornecedores.			
5	Solução tecnológica utilizando login e senha pessoal			
6	Cadastramento de cartões eletrônicos.			
7	Demonstrar que a empresa já possui pelo menos 30% de estabelecimentos credenciados em Minas Gerais, do total exigido neste Termo de Referência			
8	Demonstrar a capacidade de fornecimento imediato de cartões eletrônicos.			
9	Demonstrar a capacidade de gerar relatório com o uso da ferramenta BI (Inteligência de Negócios).			
10	Demonstrar a capacidade de extrair relatórios de gestão, customizáveis, por órgão, subunidades e por grupo de veículos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11	Demonstrar o funcionamento do sistema é compatível com os sistemas operacionais Android e IOS			
12	Realizar o envio da Fatura ou Nota Fiscal devidamente preenchida, com pelo menos, 10 comprovantes anexos dos serviços prestados e produtos adquiridos.			
13	Demonstrar a aprovação de pagamento pelo usuário cadastrado.			
14	Demonstrar o processo de pagamento com internet.			
15	Demonstra o processo de pagamento sem uso da internet			
16	Criar relatórios de gerenciamento, por unidade e subunidade			
17	Demonstrar relatórios WEB mencionados neste TR, inclusive relatório que indique as datas de pagamentos aos credenciados e os respectivos valores			

4.14. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

4.14.1. Permitir a integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados com os sistemas de gerenciamento de veículos e equipamentos (GVE) ou outros sistemas utilizados pelo Município de Passabém e seus órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.14.2. Desenvolver e manter, sempre que solicitado, integração com os sistemas legados do Município, podendo ser por meio de webservices ou por meio de geração e importação de arquivos.

4.14.3. No caso de geração e importação de arquivos, os dados deverão estar disponíveis num prazo de até 24 horas da ocorrência das transações ou prestação de serviços.

4.14.4. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

4.14.5. Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

4.14.6. Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Contratantes Aderentes simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

4.14.7. Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento de modo que seja possível identificar quem foi o responsável pela despesa feita com cada veículo ou equipamento.

4.15.8. Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que no caso de devolução ou substituições de veículos, seus cadastros não se mantenham ativos.

4.15.9. Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio Sistema de gestão.

4.15.10. Disponibilizar em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região e os valores que estão sendo praticados em cada um deles. Este mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

4.15.11. Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1.

4.15.12. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia.

4.15.13. Valores praticados dos combustíveis, oferecendo opção de escolha ao condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.15.14. Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens.

4.15.15. Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família de veículos ou equipamentos, por município e estabelecimento da transação (Nome e CNPJ) ou qualquer outra combinação, de forma hierarquizada e por órgão.

4.15.16. Permitir colocar restrições quanto ao uso dos cartões, por:

4.15.17. Dia da semana, feriados e horário.

4.15.18. Quilometragem mínima e máxima.

4.15.19. Tipo de combustível e tipo de serviço.

4.15.20. Tempo entre as transações.

4.15.21. Local da transação.

4.15.22. Consumo/desempenho.

4.15.23. Cota de consumo.

4.15.24. Registrar a data e hora dos acessos ao Sistema e as atividades realizadas pelos usuários.

4.15.25. Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

4.15.26. Nome fantasia e razão social.

4.15.27. CNPJ.

4.15.28. Unidade federal, município e endereço.

4.15.29. Endereço, telefone de contato e horário de atendimento.

4.15.30. Área de atuação e serviços que oferece.

4.15.31. Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienados ou solução de filtragem que permita resultados semelhantes.

4.15.32. Capturar dados relativos a cada uma das operações no momento da transação, incluindo no mínimo:

4.15.32. Data, horário, estabelecimento, município, motorista ou aprovador responsável e veículo.

4.15.33. Hodômetro ou horímetro atualizado do veículo, número da autorização, tipo de combustível, quantidade abastecida e valor unitário e total pago.



4.15.34. Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.

4.15.35. Parametrizar restrições e permissões para as transações, de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores.

4.15.36. Caso existam nas bases inferiores, parâmetros com valores diferentes, os parâmetros dos órgãos inferiores deverão sobrepor-se aos do hierarquicamente acima.

4.15.37. Possibilitar o controle dos limites a serem gastos por veículo.

4.15.38. No caso de veículos emprestados, por decisão de cada órgão, poderão ser utilizados os limites individuais do órgão ao qual o veículo foi emprestado ou cedido.

4.15.39. Permitir, ao gestor da frota, liberar transações via recurso Mobile, em caso de necessidade de intervenção deste, em situações pontuais.

4.15.40. Permitir o registro dos pagamentos efetuados pela Contratada à rede credenciada, com indicação ao menos das datas e valores.

4.16. REQUISITOS DE INFORMAÇÕES PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS

4.16.1. Relação dos veículos cadastrados.

4.16.2. Relação dos condutores, gestores e aprovadores.

4.16.3. Relação dos estabelecimentos credenciados, filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

4.16.4. Relação das operações de abastecimento.

4.16.5. Relação consolidada de todas as operações.

4.16.6. Relação das operações realizadas em contingência.

4.16.7. Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações.

4.16.7. Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pela Contratante Principal.

4.16.8. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro rodado e custo por quilômetro nos intervalos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



abastecimentos, em comparação com a média da família do veículo.

4.16.9. Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, por órgão e por centro de custo.

4.16.10. Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações.

4.16.11. Relação mensal das operações, contendo a identificação do valor a ser pago à Contratada.

4.16.12. Relação dos preços praticados pela rede credenciada.

4.16.13. Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

4.16.14. Relação do volume de gastos realizados por tipo de combustível, lubrificantes e aditivos.

4.16.15. Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro que venha a ser requisitado pelas Contratantes.

4.16.16. Relação de cartões magnéticos.

4.16.17. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

4.16.18. Relatório dos pagamentos efetuados pela Contratada à rede credenciada, com indicação ao menos das datas e valores.

4.16.19. Deve haver pelo menos um login e senha para que possibilite ao usuário, acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada da PMF.

4.16.20. Os dados capturados devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.

4.16.21. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis sobre os itens de análise, permitindo que os campos de informação sejam critérios de filtragem.

4.16.22. Possibilitar a visualização dos relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

4.16.23. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).



4.16.24. Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

4.17. REQUISITOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

4.17.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo e equipamento, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa, sendo de responsabilidade da Contratada a apresentação de solução que identifique e iniba as eventuais utilizações não autorizadas.

4.17.2. Ocorrendo e comprovada a utilização inadequada dos cartões magnéticos, independentemente da punição administrativa do usuário condutor, a Contratada deverá ressarcir os valores às Contratantes, podendo para isso, haver o desconto na fatura do mês subsequente.

4.17.3. Os cartões deverão ser personalizados e identificados por Secretaria ou Órgão, individualizado para cada veículo e equipamento, contendo ainda a placa e o modelo do veículo.

4.17.4. Para utilizar o cartão do veículo, o condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, possibilitando a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do condutor e a adequação da operação. Finalizada a operação, o condutor digitará sua senha autorizando a transação, recebendo um comprovante de transação, contendo todas as informações daquela operação, ou seja:

4.17.5. Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

4.17.6. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

4.17.7. Nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação.

4.17.8. Data e hora da ocorrência da transação.

4.17.9. Tipo e quantidade de combustível ou serviço adquirido.

4.17.10. Valor total da operação.

4.17.10. Nome e Matrícula do condutor responsável pela operação.

4.17.11. Em caso de não ser possível a utilização do cartão para efetivar a operação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Contratada deverá possibilitar realizá-la em modo de contingência, garantindo a aquisição do combustível ou a contratação dos serviços, bem como a manutenção das informações necessárias para o controle e gestão da frota das Contratantes, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

4.18.12. As informações referentes aos casos de transações no modo de contingência, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

4.18.13. A Contratada deverá viabilizar meios para que as Contratantes possam comunicar a perda, furto ou roubo de cartões magnéticos, desobrigando-os do pagamento de qualquer transação realizada com os cartões perdidos, furtados ou roubados, a partir da data e hora da comunicação.

4.18.14. Na hipótese da insuficiência de crédito do órgão aderente, de suas subunidades, veículo ou equipamento, apenas o gestor de frota poderá solicitar a reparação por meio de um crédito adicional.

4.18.15. No caso dessa solicitação ser temporária, a Contratada deverá retornar, automaticamente, ao limite habitual, no mês subsequente.

4.19. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A REDE CREDENCIADA

4.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.19.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.19.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



4.19.6. Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da distribuidora.

4.19.7. Manter a documentação exigida, durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

4.19.8. A referida documentação poderá ser exigida pela PFM, a qualquer tempo, para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos nos itens acima.

4.19.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua culpa, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

4.19.10. Responder civil e penalmente, por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4.20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.20.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.20.1.1. Para o abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, oficial da Prefeitura de Passabém a Contratada fornecerá cartões magnéticos para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da frota, relacionada no Anexo I, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura de Passabém, dependendo do caso, o modelo e a placa e/ou número de patrimônio quando o bem não possuir placa.

4.20.1.2. O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

4.20.1.3. A emissão inicial dos cartões por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para a Contratante e entidade participante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial da Prefeitura de Passabém.

4.20.1.4. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

4.20.1.5. Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Transporte da Prefeitura de Passabém, Praça São José, Número 300, Centro, Passabém – MG, CEP.: 35.810 - 000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

4.20.1.6. A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.20.1.7. Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

4.20.1.8. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.20.1.9. Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada ou qualquer outro termo a fim que identifique separadamente a Capital e os Municípios.

4.20.1.10. A Contratada deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

4.20.1.11. Manter sempre atualizado, junto à Contratada, a rede de postos conveniados.

4.20.1.12. Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

4.20.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

4.20.1.14. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado e valor do litro do combustível.

4.20.1.15. Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, para que a Contratada possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.

4.20.1.16. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Passabém, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.

4.20.1.17. A Auto Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Passabém gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo I, e restauração do bem às condições de segurança.

4.20.1.18. Credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



horários normais de atendimento, finais de semana e feriados. Sendo este atendimento humanizado, porém, podendo ser atendimento virtual através dos meios outrora citados.

4.20.2. Disponibilizar acesso a Sistemas como:

4.20.2.1. Audatex/ Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

4.20.2.2. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

4.20.2.3. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 6.1.4.

4.20.2.4. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotados pelo fabricante do veículo, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados de Gestão de Frotas via web.

4.20.2.5. Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

4.21. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento quando:

4.21.1. O atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

4.21.2. O preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nos sistemas e/ou tabelas constante nos itens 6.1.20 e do Termo de Referência.

4.21.3. Haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante ou por quaisquer outras questões técnicas.

4.21.4. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.

4.21.5. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

4.21.6. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.21.7. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo(a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido(a) pela Contratante.

4.22. O gerenciamento com autogestão tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

4.22.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

4.22.2. A Contratada é também responsável pelo levantamento de mais duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais.

4.22.3. Excetuam-se da obrigação de obtenção de orçamentos para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel-S500 e S10, etanol hidratado, Lubrificantes, Arla32, aditivos e derivados).

4.22.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

4.22.5. Excetuam-se da obrigação de obtenção de orçamentos para manutenção, os relativos à alinhamento e balanceamento, filtros, lavagem em geral, borracharia, serviços de urgência e emergência realizados fora de sede durante viagens e demais itens considerados dentro do sistema como livres de orçamentos.

4.22.6. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

4.22.7. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

4.22.8. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

4.22.9. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

4.23. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

4.23.1. Histórico de manutenção de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, – valor das peças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa/patrimônio, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

4.23.2. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

4.23.3. Orçamento cadastrado.

4.23.4. Comparativo do valor, no próprio orçamento.

4.23.5. Registro de garantia de peças/serviços.

4.23.6. Histórico dos orçamentos.

4.23.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

4.23.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.23.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.23.10. Cadastro dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.23.11. Composição da frota e idade média.

4.23.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

4.23.13. Relatório de operação de manutenção.

4.23.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

4.23.15. Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.23.16. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.23.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

4.23.18. Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, x manutenção preventiva.

4.23.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.23.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

4.23.21. Códigos de peças/materiais.

4.23.22. Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.23.23. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.23.24. Orçamento cadastrado.

4.23.25. Comparativo do valor, no próprio orçamento.

4.23.26. Registro de garantia de peças/serviços.

4.23.27. Histórico dos orçamentos.

4.23.28. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

4.23.29. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.23.30. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.23.31. Cadastro dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.23.32. Composição da frota e idade média.

4.23.33. Relação de estabelecimentos de manutenção

4.23.34. Relatório de operação de manutenção.

4.23.35. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 4.23.36. Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.23.37. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.23.38. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 4.23.39. Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, manutenção preventiva.
- 4.23.40. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 4.23.41. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 4.23.42. Códigos de peças/materiais.
- 4.23.43. Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.23.44. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 4.23.45. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.
- 4.23.46. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 4.24. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:
- 4.24.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.24.2. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 4.24.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- 4.24.4. Acesso para os Gestores e Fiscais, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 4.24.5. Informatização dos dados da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Passabém e, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 4.24.6. Possibilitar a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos.
- 4.24.7. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
- 4.24.8. Rede de oficinas mecânicas/lojas credenciadas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
- 4.24.9. Interface digital (oficinas/rede credenciada x Contratante).
- 4.24.10. Orçamento eletrônico com acesso on-line (a rede credenciada de oficinas/lojas cadastrará os orçamentos diretamente no sistema via web).
- 4.24.11. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
- 4.24.12. Planilha de custos por marca/modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 4.24.13. Histórico de manutenção por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 4.24.14. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
- 4.24.15. Relatório de custos por cada base cadastrada.
- 4.24.16. sistema deverá ser compatível, com os sistemas operacionais Windows/10/11/ e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 365, LibreOffice e ou BrOffice, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 4.24.17. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser do tipo Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.
- 4.25. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:
- 4.25.1. Software de automação auto - instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença, não podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença para, no mínimo, cinco servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.
- 4.25.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.
- 4.25.3. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores.
- 4.25.4. Inclusão permanente de novos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).
- 4.25.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, (marca, modelo, ano e motorização).
- 4.25.6. Sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do órgão gerenciador, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.
- 4.26. Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.26.1. Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, constantes de seu catálogo.

4.26.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.26.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.26.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado.

4.27. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

4.27.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação do veículo.

4.27.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

4.27.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

4.27.4. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

4.27.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais.

4.27.6. qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

4.28. Da implantação do sistema:

4.28.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

4.28.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.28.3. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.

4.28.4. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.29. Do treinamento:

4.29.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

4.29.1.1. O treinamento ocorrerá nas dependências da Prefeitura de Passabém - MG, em local a ser definido pela Contratante, com estrutura mínima para atender as necessidades da Contratada para ofertar o devido treinamento.

4.29.1.2. A Contratada deverá oferecer material didático e instrutor capacitado.

4.29.1.3. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, a ser indicado pela Contratante.

4.29.1.4. Os custos com diárias e passagens para o instrutor ficarão a cargo da Contratada.

4.29.1.5. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 5.3.1, ou sempre que a Contratante, o demandar.

4.29.1.6. Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação ou substituição de fiscais, a atualização de conhecimento poderá, a critério da Contratante, ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

4.29.2. Da Rede Credenciada:

4.29.2.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção e abastecimento de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.29.2.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

4.29.2.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

4.29.2.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

4.29.2.1.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

4.29.2.1.5. Garantir todos os serviços e troca de peças que realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.29.2.1.6. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

4.29.2.1.7. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 6.21. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do credenciamento será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

4.29.2.1.8. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam quaisquer dificuldades que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

4.29.2.1.9. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails etc.

4.29.3. Local de execução dos serviços:

4.29.3.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e abastecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverá ser executada nos locais definidos pelo Estudo Técnico.

4.29.3.2. Dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados pela rede credenciada:

4.29.3.3. A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme Anexo I, obrigando-se a atender nos locais e município definidos neste estudo técnico preliminar, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.29.4. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados de acordo com a disponibilidade no município e regiões próprias:

4.29.4.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

4.29.4.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.29.4.3. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, pertencentes à frota oficial, conforme descritos neste Termo de Referência, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

4.30. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder aqueles constantes no Anexo II deste Termo de Referência, que compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.30.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo carroceria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

4.30.2. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

4.30.3. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido às suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

4.30.4. Sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

4.30.5. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

4.30.6. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

4.30.7. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

4.30.8. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos itens 10.6.1 e 10.6.2, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 05 dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará ou não a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

4.30.9. Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

4.31. Dos serviços de manutenção e conservação a serem executados:

4.31.1. A manutenção e conservação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção dos mesmos, incluindo-se:

4.31.1.1. Mecânica Geral Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, caixa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



marchas, sistemas hidráulicos, comandos hidráulicos, tomadas de força, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

4.31.1.2. Lanterna e funilaria Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

4.31.1.3. Pintura / Estufa Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4.31.1.4. Capotaria Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

4.31.1.5. Sistema Elétrico Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros, e todos os outros serviços afins.

4.31.1.6. Sistema Hidráulico Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

4.31.1.7. Borracharia completa consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

4.31.1.8. Balanceamento, Alinhamento,

4.31.1.9. Cambagem e Cáster Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

4.31.1.10. Suspensão Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção.

4.31.1.11. Socorro mecânico/guincho consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.31.1.12. Instalação de Acessórios Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

4.31.1.13. Vidraçaria Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

4.31.1.14. Ar-Condicionado Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

4.31.1.15. Lubrificação, filtros e fluídos consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.31.1.16. Lavagem Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

4.31.1.17. Chaveiro Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

4.31.1.18. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.31.1.19. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo, hora trabalhada ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários,, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, autorizadas ou concessionárias/lojas de automóveis/máquinários, obedecendo-se às recomendações do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e/ou as recomendações da Contratante.

4.31.1.20. A manutenção corretiva destina-se a repor os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

4.31.1.21. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias/lojas, conforme a marca dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos.

4.31.2. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, além do constante no manual do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.31.2.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.31.2.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

4.31.2.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), correias, mangueiras e outros.

4.31.2.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

4.31.2.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

4.31.2.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

4.31.2.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

4.31.2.8. Revisão do sistema elétrico.

4.31.2.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.31.2.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda, bicos, câmara de ar, borrachão e demais acessórios.

4.31.2.11. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

4.31.2.12. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos e máquinas, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

4.31.2.13. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do tipo guincho (caminhão), com prancha, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

4.31.2.14. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará ou não a justificativa.

4.31.2.15. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



limpeza geral dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.31.2.16. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

4.31.2.17. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que se façam necessários.

4.31.2.18. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

4.31.2.19. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.31.2.20. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.31.2.21. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

4.31.2.22. A Contratada terá até 02 dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente(contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

4.31.2.23. As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, n o próprio sistema online.

4.31.2.24. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

4.31.2.25. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

4.31.2.26. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.31.2.27. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

4.31.2.28. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8 h às 18 h, nos dias úteis, e de 8 h às 12 h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.31.2.29. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

4.31.2.30. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

4.31.2.31. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução dele, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

4.31.2.32. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

4.31.2.33. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

4.31.2.34. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias/autorizadas terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

4.31.2.35. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

4.31.2.36. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

4.31.2.37. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas/autorizadas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

4.31.2.38. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.31.2.39. Os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, submetidos a serviços/troca de peças deverá,



obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.

4.32. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

4.33. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

4.33.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

4.33.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.33.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

4.33.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, não poderá ser inferior a 03 (três) meses e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos.

4.33.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.33.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, o que ocorrer por último.

4.33.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

4.33.8. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.34. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.35. A cada necessidade de serviço, o fiscal responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.36. O procedimento para reparo de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:

4.37. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

4.38. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

4.39. O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado. A Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, atentando-se para o disposto nos itens 5.1.21 e 5.1.22. Somente estarão dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, caso estejam dentro do previsto no item 5.7.11.2, ou aqueles descritos no item 5.7.6.

4.40. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos menores preços e melhores condições.

4.41. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

4.42. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

4.43. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo do fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

4.44. A Contratada apresenta os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelos(as) veículos.

4.45. tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a serem reparados, em conformidade com o previsto no item 6.9.2.7.

4.46. fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas temporárias.

4.47. O fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a serem reparado efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito no item 4.2.4.

4.48. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.49. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano, placa e hodômetro dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

4.50. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível neste, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nos itens 5.1.21 e 5.1.22, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

4.51. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item 5.12.1, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

4.52. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

4.53. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável, nos e-mails institucionais informados.

4.54. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no qual está sendo executado o serviço, local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

4.55. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, deverá registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

4.56. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotécnica/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

4.57. O Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

4.58. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

4.59. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

4.60. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 30(Trinta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

4.61. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

4.62. Caberá à Contratada, em até cinco dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de tempários.

4.63. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

4.64. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do mesmo.

4.65. Após receber solicitação para remover os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, ou receber os mesmos em condições próprias de locomoção e/ou efetiva atividade, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

4.66. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.



4.67. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

4.68. Da Recepção e Aceitação dos Serviços:

4.69. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

4.70. A recepção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será feita por servidor designado pelo fiscal da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, qualquer inconsistência observada.

4.71. Ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, está só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

4.72. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.73. Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

4.74. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato.

5. Prazo para Pagamento

5.20. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

5.21. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

5.22. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada unidade de lotação do veículo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

5.23. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com cada unidade/base de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, independentemente do local em que foi realizada a transação.

5.24. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

5.25. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



transações/operações realizadas, por cada unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

5.26. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, caso a contabilidade escolha um prazo menor este será indicado na minuta do contrato com o prazo padrão e ou com o prazo contábil.

5.27. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades despendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

5.28. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 5.8 na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no anteriormente.

5.29. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

5.29.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

5.29.2. O fiscal responsável terá 10 dias úteis, contados a partir da apresentação de todos os documentos citados no item 6.10.1, para verificação e encaminhamento dela, ao setor responsável.

5.29.3. A administração terá 05 dias úteis, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

5.29.4. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

5.29.5. A contratada terá o prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento da fatura pela quarterizada para que efetue o pagamento às empresas terceirizadas da rede credenciada.

5.29.6. As despesas que forem constatadas como enquadradas no disposto no item 15.8.2 ou que apresentarem cobranças divergentes da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.

5.29.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência.

5.29.8. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.29.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

5.29.10. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

5.29.11. O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada ou transferência eletrônica, a favor da entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

5.29.12. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.30. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Caput da Lei 14.133/2021.

5.32. Constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 82 da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021.

5.33. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.34. o prazo de validade;

5.35. a data da emissão;

5.36. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.37. o período de prestação dos serviços;

5.38. o valor a pagar; e

5.39. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.40. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.41. Nos termos a serem definidos na Minuta do Contrato será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.41.1. não produziu os resultados acordados;

5.41.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.41.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.41.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.41.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.41.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.41.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.41.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.41.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.41.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação Fiscal.

5.41.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.41.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.41.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.42. REAJUSTE

5.43. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.44. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.45. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.46. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.47. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



5.48. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.50. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.51. Por se tratar de um pregão de preços, que apenas gera expectativa da prestação do serviço e não ter a obrigatoriedade de atingir a margem de consumo estimada (considerando tratar-se de produtos com entrega imediata e que não geram obrigações futuras).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.52.

5.53. Os sanções administrativas serão pormenorizados na minuta de contrato e no Edital de Licitação.

9. DOS LOCAIS COM NECESSIDADE DE CREDENCIAMENTO DE POSTOS E OFICINAS.

5.54. Conforme levantamento realizado dos abastecimentos dos últimos 12 (Doze) meses foi possível aplicar a necessidade de Credenciamento de Oficinas e postos nas seguintes cidades:

a. POSTOS:

1.	Passabém
2.	Santa Maria de Itabira
3.	Itabira
4.	João Monlevade
5.	Governador valadares
6.	Ipatinga
7.	Belo Horizonte
8.	Ferros
9.	Santo Antônio do Rio Abaixo

b. OFICINAS:

1.	Passabém
2.	Santa Maria de Itabira
3.	Itabira
4.	João Monlevade
5.	Governador valadares
6.	Ipatinga
7.	Belo Horizonte



8.	Ferros
9.	

5.55. Todos esses locais são cidades e regiões constantemente e frequentemente são alvos de viagens administrativas, de consultas, internação entre outros serviços pertinentes ao cidadão de Passabém, bem como aquisição de peças, acessórios, pneus e entre outros itens necessários a manutenção da frota municipal.

10. Descrição da Solução como um Todo

10.1. Conforme minudenciado, a Contratação abrange a prestação do serviço de Gerenciamento de Frota, alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para a prestação de serviços de administração, gerenciamento compartilhado de frota para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais da PREFEITURA DE PASSABÉM – MG.

10.2. Foram consideradas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de serviços que melhor atendam às necessidades da Administração.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Decreto 0987/2025: Estabelece os requisitos para a designação de fiscais de contratos e do Artigo 117 da Lei 14.133/2021: Detalha as responsabilidades e procedimentos para a fiscalização da execução dos contratos.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021: Estes artigos abordam as infrações e sanções administrativas que podem ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais e o Artigo 147 da Lei 14.133/2021: Trata das hipóteses de nulidade dos contratos, que podem levar à rescisão contratual..

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

i. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação



detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

12.1. A justificativa para o parcelamento em lote para abastecimento e lote para manutenção baseia-se na necessidade de uma gestão eficiente e eficaz da frota de veículos e equipamentos do Município. O parcelamento permitirá uma melhor organização e controle dos serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota, garantindo que cada lote atenda de forma específica e detalhada às necessidades distintas de abastecimento e manutenção.

12.2. O lote para abastecimento visa a contratação de serviços especializados na distribuição de combustíveis, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia. A utilização de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile com tecnologia de cartão microprocessado (com chip), permitirá um controle rigoroso e em tempo real do consumo de combustíveis e outros insumos, otimizando o abastecimento e reduzindo custos operacionais.

12.3. Por outro lado, o lote para manutenção focará na contratação de serviços que envolvem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e mão-de-obra qualificada. O software com tecnologia web garantirá que todas as necessidades de manutenção sejam atendidas de forma adequada, registrando e acompanhando cada intervenção realizada.

12.4. Esse parcelamento em lotes assegura que os serviços sejam prestados de maneira segmentada e especializada, permitindo uma maior eficiência e qualidade na gestão da frota. Além disso, proporciona uma fiscalização mais apurada e detalhada dos serviços prestados, garantindo que cada lote cumpra com os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia, e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas pela Contratada. O sistema deverá



funcionar 100% via aplicação web e aplicativo mobile, em tempo real, permitindo ao Município toda a gestão da frota, acompanhamento, execução e fiscalização das rotinas.

14. Resultados Pretendidos:

14.1. A implementação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota por meio de aplicação web e aplicativo mobile, e com tecnologia de cartão microprocessado (com chip) visa alcançar uma série de resultados significativos para a administração pública municipal. A seguir, detalhamos os principais resultados pretendidos com esta contratação:

14.2. O fornecimento de combustíveis é uma das atividades críticas na gestão da frota municipal. Com a utilização de um sistema informatizado e integrado, espera-se otimizar o processo de abastecimento, permitindo um controle rigoroso e em tempo real do consumo de combustíveis. A tecnologia de cartão microprocessado (com chip) possibilitará a identificação precisa de cada veículo e a autorização de abastecimento de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Isso contribuirá para a redução de desperdícios e fraudes, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente.

14.3. A manutenção adequada dos veículos e equipamentos é essencial para garantir a segurança e a operacionalidade da frota. O sistema integrado permitirá o registro detalhado de todas as intervenções de manutenção preventiva e corretiva realizadas, incluindo a troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens, borracharia, e fornecimento de peças, acessórios e pneus. Através do software com tecnologia web, será possível programar as manutenções preventivas com antecedência, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos veículos e equipamentos.

14.4. Com a implementação do sistema informatizado, espera-se uma significativa redução nos custos operacionais. O controle em tempo real do consumo de combustíveis e insumos, aliado ao planejamento eficaz das manutenções, resultará em uma utilização mais racional dos recursos. Além disso, a centralização das informações em um único sistema facilitará a identificação de oportunidades de economia e a negociação de condições comerciais mais vantajosas com os fornecedores credenciados.

14.5. A gestão transparente e responsável dos recursos públicos é um dos princípios fundamentais da administração municipal. O sistema integrado de gestão de frota proporcionará maior transparência nas operações, permitindo o acompanhamento detalhado de todas as despesas e intervenções realizadas. As informações estarão disponíveis em tempo real, facilitando a fiscalização por parte dos gestores, fiscais e demais agentes envolvidos. Isso contribuirá para a construção de uma gestão pública mais eficiente e responsável.

14.6. A segmentação dos serviços em lotes específicos de abastecimento e manutenção permitirá uma fiscalização mais apurada e detalhada. Cada lote será acompanhado de forma independente, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam rigorosamente cumpridos. A utilização de uma aplicação web e de um aplicativo mobile permitirá que a fiscalização seja realizada de maneira ágil e eficiente, em qualquer lugar e a qualquer momento.

14.7. A especialização dos serviços em lotes distintos assegura que cada aspecto da gestão da frota seja tratado de forma específica e detalhada. A contratação de serviços especializados na distribuição de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios garantirá que a qualidade dos serviços prestados



seja elevada. O sistema informatizado permitirá o registro e o acompanhamento de cada intervenção, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

14.8. A centralização das informações em um único sistema informatizado e integrado fornecerá subsídios importantes para a tomada de decisões estratégicas. Os gestores terão acesso a relatórios detalhados e indicadores de desempenho, o que facilitará a identificação de pontos críticos e a definição de ações corretivas e preventivas. A análise dos dados históricos também permitirá o planejamento de longo prazo e a otimização dos recursos disponíveis.

14.9. A gestão eficiente da frota municipal também contribui para a sustentabilidade ambiental. A otimização do consumo de combustíveis, a manutenção adequada dos veículos e a redução de desperdícios resultam em menor emissão de poluentes e menor impacto ambiental. Além disso, o sistema informatizado permitirá o monitoramento de indicadores ambientais, possibilitando a implementação de ações voltadas para a preservação do meio ambiente.

14.10. A contratação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, representa um avanço significativo para a administração pública municipal. Os resultados pretendidos incluem a otimização do abastecimento, a melhoria na manutenção preventiva e corretiva, a redução de custos operacionais, o aumento da transparência e da responsabilidade, a facilitação da fiscalização, a melhoria na qualidade dos serviços, o apoio à tomada de decisões e a sustentabilidade ambiental. Com a implementação deste sistema, o Município estará mais bem preparado para gerir de forma eficiente e eficaz sua frota, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população.

15. Garantia da contratação

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com os art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.2. Início da execução do objeto: após a assinatura do Contrato a Empresa terá 10 (dez) dias úteis para emissão dos Cartões de Abastecimento, prazo este que começará a contar após receber a listagem atualizada dos Veículos da Administração e suas secretarias, nesse prazo também estão inclusas a liberação do Sistema de Gestão Web para Gerenciamento de Frotas Manutenção e Abastecimento.

16.3. O Saldo deverá ser liberado mensalmente de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.



17. Local e horário da prestação dos serviços

17.1. Os serviços serão prestados de forma online através de software de Gestão de Frotas Web, via acesso à internet e mobile e através do sistema de Cartões de Abastecimento.

17.2. A Empresa deverá manter um atendimento 24 (vinte e quatro) horas via representantes de fácil acesso, com atendimento via e-mail, 0800, whatsapp e outros meios de suporte ao cliente disponíveis no mercado.

18. Materiais a serem disponibilizados

18.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as informações necessárias para alimentação do Sistema Web e confecção do Cartões.

19. Procedimentos de transição e finalização do contrato

19.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de Execução dos Serviços.

20.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



21. Fiscalização

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o relatório final do Fiscal do Contrato.

22.2. não produzir os resultados acordados,

22.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.7. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

22.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

22.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

22.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.18. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.19. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



22.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Menor valor.

23.2. O Fornecedor cadastrado na plataforma de licitações Licitar Digital, participará de etapa de lances durante o período Inicialmente de 10 (Dez minutos) e após em períodos de até 2 (dois) minutos até a definição do Vencedor.

23.3. Ao final da etapa, o Vencedor terá o prazo de 30 (Trinta) minutos para anexar os documentos na plataforma, a fim de que o Agente de Contratação realize sua Habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

23.4. O Prazo para apresentação de Recurso será de 30 (trinta) minutos, devendo o mesmo ser fundamentada sob pena de Indeferimento.

23.5. Deferida a Intenção de Recurso o Pregoeiro abrirá prazo de Recurso de 3 (três) dias úteis, Contrarrazão de 3 (três) dias úteis e a decisão do Pregoeiro será emitido em igual período, salvo se houve encaminhamento a Autoridade Superior que será de 10 (dez) dias úteis a partir do encaminhamento pelo Pregoeiro juntamente com sua decisão.

24. Regime de execução e Vigência

24.1. O regime de execução será por empreitada Global de acordo com art. 46 da Lei 14.133/2021.

24.2. A Vigência do contrato será 12 (Doze) meses de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/2021, o Contrato poderá ser renovado por igual período por até 5 (cinco) anos para bens e serviços e no caso de Prestação de Serviços pelo período de até 10 (dez) anos.



24.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o maior desconto sobre o valor estimado para a contratação.

24.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

25. Habilitação jurídica

25.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

25.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

25.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

25.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva caso exista.

26. Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 26.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 26.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 26.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 26.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 26.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 26.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

27. Qualificação Econômico-Financeira

- 27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 27.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:
- 27.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 27.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 27.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 27.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura.

28. Qualificação Técnica

- 28.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 28.5. Segue abaixo planilha com a documentação e declarações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28.6. Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

a) Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

CATEGORIA	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Certidão Simplificada da Junta Comercial
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Cartão do CNPJ	Cartão do CNPJ
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Contrato Social e Última Alteração	Contrato Social e Última Alteração
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta da Receita Federal	Certidão Conjunta da Receita Federal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade do FGTS	Certidão de Regularidade do FGTS
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Trabalhista	Certidão Trabalhista
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em exercer a atividade alvo do Objeto.
DECLARAÇÕES	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

b) Modelo de Declaração Conjunta:

Descrição	Marque sim ou não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	Sim
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Passabém.

29.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.122.0052.2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06.181.0102.2026 Manutenção de Convênio c/ a Polícia Militar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0401.2041 Manut. Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos
3.3.90.30.00 Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0416.2042 Manut. Ensino Infantil Crianças 4 a 6 anos
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0202.2046 Manutenção Atividades Programa Agente Comunitário Saúde PACS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0203.2047 Manutenção Programa Estratégia em Saúde da Família ESF
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0210.2050 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0210.2051 Manutenção Atividades Transporte Usuários e Pacientes
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.304.0246.2062 Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.305.0245.2063 Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
15.122.0052.2064 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
15.452.0504.2067 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
20.122.0052.2073 Manutenção Atividades Departamento de Agropecuária
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0122.2089 Manutenção Fundo da Criança e do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0125.2085 Manutenção das Atividades do Programa CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
13.392.0052.2093 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. Culturais
3.3.90.30.00 Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
26.782.0052.2099 Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
26.782.0710.2101 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
27.122.0052.2129 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. de Esportes
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Passabém, 07 de julho de 2025.

Edésio Lourenço Ferreira
Secretário de Transporte.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas do ETP:

1.1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento ao Município de Passabém/MG. O sistema deverá funcionar 100% via aplicação web e aplicativo mobile, em tempo real, permitindo ao Município toda a gestão da frota, acompanhamento, execução e fiscalização das rotinas.

1.2. Considerando a necessidade de bem administrar e gerenciar a frota pertencente a Prefeitura de Passabém, composta por em média 57 (cinquenta e sete) veículos. A Secretaria de Transporte e Trânsito, realiza estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento inteligente e abastecimento da frota de veículos.

2. Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1. A Prefeitura de Passabém/MG, por meio do Contrato, firmado com empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota Neo, visto que o contrato se encerrou, visto que a empresa não realiza de maneira satisfatória o contrato firmado de manutenções preventivas/corretivas e demais serviços necessários ao bom funcionamento da frota, neste sentido optou-se pelo processo de credenciamento de empresas para prestação dos serviços.

2.2. Desse modo, visto a onerosidade na prestação dos serviços de manutenção e abastecimento da frota do Município, com empresas credenciadas e postos de combustíveis que possui contrato com o Município, não sendo satisfatórios para atender ao Município, ainda persistindo a necessidade de continuidade dos serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização da frota, se faz necessário a realização do processo de contratação de uma empresa para prestação dos serviços de gerenciamento de frotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.3. Todos os contratos e processos administrativos citados podem ser encontrados no Portal da Transparência do Município de Passabém – MG, ou solicitados via Ouvidoria no Portal da Prefeitura de Passabém/MG.

2.4. A eficácia da prestação de Serviços Administrativo, no que se refere ao uso de veículos oficiais, exige um sistema eficiente que possa ser aplicado em todos os veículos pertencentes à frota do Município, com as seguintes possibilidades:

- a) Eliminação do uso de suprimento de fundos para serviços de manutenção, abastecimento e higienização;
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento de combustíveis, facilitando o acesso a uma rede ampla e extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- c) Disponibilidade de ampla rede, em todo o Estado e Região, de oficinas credenciadas para a realização dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e postos de lavagem e higienização;
- d) Simplificação dos procedimentos e rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções por sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

2.5. Desse modo, a necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à frota desta Prefeitura, requer o aperfeiçoamento dos serviços de gestão. Assim, será necessário se buscar no mercado um modelo de contratação que forneça um sistema que possibilite a administração, gerenciamento e controle da frota.

2.6. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, além do gerenciamento da frota, o abastecimento de combustíveis, (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel comum e óleo diesel S10) e toda e qualquer espécie de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição, filtros, óleos lubrificantes, pneus, acessórios, vidros e respectivos elevadores elétricos, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, lanternagem, funilaria, lubrificação, equipamento de som, borracharia, desempenho de jantes de qualquer espécie, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, transporte por guincho, socorro 24 horas, lavagem/higienização e demais serviços de gerenciamento de toda frota de veículos e grupos geradores deste Município localizados em todo o Município e regiões a serem especificados nesse estudo técnico.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

3.1. A referida contratação está prevista no plano de Contratação do Município de Passabém/MG, do exercício 2025.

4. Descrição dos requisitos da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. A empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota deverá dispor de sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 57 (cinquenta e sete) veículos pertencentes à frota do Município, bem como dos demais veículos a frota incorporada durante a vigência do contrato.

4.2. Nos requisitos da contratação será levado em consideração e será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor da TAXA ADMINISTRATIVA a ser calculado sobre o valor da fatura e considerando ainda o valor máximo da TAXA ADMINISTRATIVA cobrada da empresa terceirizada integrante da rede credenciada. Para tanto, será necessário realizar a disputa considerando a MÉDIA PONDERADA:

5. ITEM	PROPOSTA	PERCENTUAL TAXA ADM. (MÉDIA)
1	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA COBRADA DA REDE CREDENCIADA	2,00%
2	TAXA ADMINISTRATIVA - GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO	0,00%
VALOR DA DISPUTA: MÉDIA PONDERADA CONFORME FÓRMULA $V = (TARC \cdot 5) + (TAGF \cdot 5)$		1,33%

FÓRMULA MÉDIA PONDERADA

$$V = (TARC \cdot 5) + (TAGF \cdot 5)$$

ONDE:

V= Valor da disputa

TARC - Representa o percentual em relação a Taxa Administrativa máxima cobrada da Rede Credenciada

TAGF - Representa o percentual em relação a Taxa Administrativa para gerenciamento da frota

Peso: 5 para TARC e peso 5 para TAGF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(Valores Médios)

Taxa de Administração para a Prefeitura: 0,00% (zero virgula zero por cento)

Taxa para o estabelecimento credenciado: 2,00% (dois por cento)

Segunda via do cartão: R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos);

5.1. Justifica-se o critério de julgamento, tendo em vista que o percentual cobrado das Empresas que integram a Rede Credenciada, impactam diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser prestado.

5.2. Para fins de composição da proposta, há que se considerar também o prazo máximo de 3(três) dias a partir do recebimento da fatura pela quarteirizada para que efetue o pagamento às empresas terceirizadas da rede credenciada.

5.3. Nas referidas propostas já deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos.

5.4.2. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período exigido ser ininterrupto.

5.4.3. A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

5.4.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I. Razão Social e CNPJ da licitante;

II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

5.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.4.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário.

5.5. Este estudo Técnico Preliminar tem como base estudar a viabilidade para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com auto gestão de frota para abastecimento - via cartão magnético e/ou similar (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, transporte por guincho, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Prefeitura de Passabém - MG, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a Prefeitura de Passabém regionalmente e nos locais a serem definidos neste estudo técnico:

6. Justificativa da Necessidade da Contratação.

6.1. A contratação dos serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos e equipamentos é fundamental para atender às necessidades operacionais do Município. A implementação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, acessível via aplicação web e aplicativo mobile, é imperativa para melhorar a eficiência administrativa e garantir a transparência dos processos.

6.2. O sistema proposto utiliza tecnologia de cartão microprocessado (com chip) que possibilita o gerenciamento detalhado e em tempo real de múltiplas necessidades operacionais, incluindo abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia. Adicionalmente, o software de manutenção preventiva e corretiva, que opera com tecnologia web, agilizará o fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e mão-de-obra qualificada. Este tipo de solução integrada é vital para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município, minimizando falhas e reduzindo custos operacionais.

6.3. Além disso, a rede de postos, oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas pela Contratada garantirá uma ampla cobertura de suporte técnico e operacional, o que é essencial para minimizar o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos. O sistema, funcionando 100% via web e aplicativo mobile, permitirá a supervisão contínua das operações em tempo real. Isso possibilitará um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



acompanhamento preciso das atividades, execução e fiscalização das rotinas, promovendo uma administração pública mais eficiente e economicamente viável.

6.3.1. Tendo em vista não ser possível a definição do montante total gasto nos últimos anos com Combustíveis diversos do tipo Etanol, Gasolina Comum, Manutenção, preventiva, corretiva, fornecimento de Peças, acessórios, lanternagem, pintura, plotagem...etc. tendo em vista a previsão de aquisição de novos veículos leves, ambulância e Máquinarios, foi estimado o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), para custear os custos com manutenção, aquisição de peças e abastecimento da frota do Município.

6.3.2. Considerando a urgência da contratação, em razão do processo de reestruturação administrativa pelo qual passa o Município de Passabém/MG, que recentemente recebeu nova equipe gestora, torna-se inviável a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração. Dada a natureza do objeto, e nos termos do inciso V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, foi estimado o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para futura e eventual aquisição do objeto licitado.

6.3.3. Tendo em vista que o presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 429/2025, optou-se pelo registro de preços por se tratar de solução mais adequada às necessidades da Administração. A referida sistemática permite maior flexibilidade, pois não obriga a Administração à contratação imediata, possibilitando, inclusive, a realização de licitação específica quando necessário, conforme disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que, ao fornecedor, o SRP gera mera expectativa de contratação, o que reforça a adequação da modalidade adotada.

6.3.4. Ainda, conforme disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, não é exigida a demonstração de disponibilidade orçamentária no momento do procedimento licitatório, sendo tal exigência postergada para a fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, quando da efetiva contratação. A aquisição decorrente da ata poderá ser realizada por meio de nota de empenho, o que justifica a estimativa de valor ora apresentada, em consonância com a natureza eventual do fornecimento.

6.3.5. Ademais, destaca-se a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a possibilidade de celebração de contrato decorrente da ata, com vigência prorrogável, conforme previsto em seu parágrafo único. Dessa forma, a estimativa de valor constante no edital de licitação está devidamente justificada, observando os princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos licitatórios, em especial os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, moralidade, interesse público e celeridade.

6.4. A presente contratação tem como objetivo oferecer serviços de administração, gerenciamento e controle com auto gestão de frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, ARLA32, aditivos e derivados), manutenção operacional preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Prefeitura de Passabém/MG. A principal importância da atividade meio é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais desta Prefeitura, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

6.5. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades.

6.6. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

6.7. Busca-se com a referida contratação alcançar maior prestação e eficiência na realização de serviços de conservação e manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Prefeitura de Passabém/MG, primando-se pela otimização da qualidade no trato para com o bem público, com estreita observância dos critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Por essa razão a contratação, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de serviço de administração, visando contribuir com clareza à aplicação de recursos destinados a demanda com oficina mecânica e outros serviços automotivos e ainda abastecimento, com isso busca-se obter controle padronizado sobre os serviços contratados.

6.8. A contratação na modalidade global/lote justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços de manutenção e fornecimento de materiais, com base no detalhamento dos gastos a contratação dos serviços se mostra a mais vantajosa para o Serviço Público.

7. Levantamento de Mercado:

7.1. Os estimativos foram levantados, levando em consideração os gastos atuais e a dificuldade existente na hora que o motorista solicitar adição de saldo, seja por imprevistos na rota ou pelo aumento do combustível.

7.2. Sendo assim deverá ser liberado para cada secretaria abaixo o valor médio, sendo que o gestor do sistema poderá movimentar o saldo para cobrir outras secretarias que utilizam mais saldo. São Secretarias que mais utilizam do Saldo.

7.3. Secretarias e Departamentos Requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.3.1 Requisitantes:
- 7.3.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 7.3.3. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 7.3.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 7.3.5. SECRETARIA DE SAÚDE
- 7.3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 7.3.7. SECRETARIA DE CULTURA
- 7.3.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 7.3.9. SECRETARIA DE TRANSPORTE

7.4. Descrições e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR
1.1.	Taxa de administração de gerenciamento de frota (dos subitens 1.2, 1.3).	01	_____ %
1.2	Serviços de abastecimentos com Gasolina, Diesel, Etanol, Arla32, óleos de freio e Motor e outros derivados do petróleo de uso veicular e de ferramentas motorizadas.	01	R\$
1.3	Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição para veículos.	01	R\$
Subtotal estimado 1 (um) ano: subitens 1.2, 1.3)		R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	

7.5. Os Lotes serão compostos com o fornecimento de todo e qualquer combustível e ou óleo derivado de petróleo ou tecnologia biodiesel para funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal:

e) Lote 1 - Serviços de abastecimentos com Gasolina, Diesel, Etanol, Arla32, óleos de freio e Motor e outros derivados do petróleo e ou tecnologia de biodiesel de uso veicular e de ferramentas motorizadas.

7.5.1. Os Lotes serão compostos com o fornecimento de todo e qualquer Serviço, mão de obra e ou peças e acessórios para funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal:

f) Lote 2 - Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição para veículos.



8. Descrição da solução como um todo:

8.1. Conforme minudenciado, a Contratação abrange a prestação do serviço de Gerenciamento de Frota, alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para a prestação de serviços de administração, gerenciamento compartilhado de frota para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais da PREFEITURA DE PASSABÉM – MG. Foram consideradas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de serviços que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2.3. O objeto a ser contratado encontra amparo legal na Lei nº 14.133 de 2021, e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois os materiais e serviços que serão especificados no Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem e foram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais, sendo certo que possuem mercado próprio onde são negociados normalmente, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2.5. Há no mercado várias empresas de gestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de abastecimento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueiro em diversos fornecedores o fornecimento de relatórios gerenciais, o suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento.

8.2.6. As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores.

8.2.7. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante no Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.2.7.1. Abastecimento da frota oficial da Prefeitura de Passabém, conforme Grupos III e, conforme Grupos III e IV, de acordo com o Anexo I, com ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Utilizado pelo Município de Passabém, a ser relacionado em campo próprio após levantamento anual de viagens realizadas, Manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- 8.2.7.2. Manutenção de garantia de fábrica.
- 8.2.7.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
- 8.2.7.4. Manutenção elétrica.
- 8.2.7.5. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.
- 8.2.7.6. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura.
- 8.2.7.7. Serviço de estofagem.
- 8.2.7.8. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado.
- 8.2.7.9. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
- 8.2.7.10. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- 8.2.7.11. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.
- 8.2.7.12. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 8.2.7.13. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros.
- 8.2.7.14. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- 8.2.7.15. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.
- 8.2.7.16. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
- 8.2.7.17. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.
- 8.2.8. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:
- 8.2.8.1. À atual frota oficial da PREFEITURA DE Passabém - MG, conforme relação constante do Anexo I do Termo de Referência.
- 8.2.8.2. Outros veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da PREFEITURA DE Passabém - MG
- 8.2.8.3. Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, cedidos à PREFEITURA DE Passabém - MG, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
- 8.2.8.4. Veículos sob cessão de uso a PREFEITURA DE Passabém – MG.
- 8.2.9. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19 /01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Estudo Técnico Preliminar, bem como o previsto na Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O critério de julgamento da proposta será (maior desconto sobre a taxa de administração relativos aos itens de cada Lote, conforme mostra a tabela abaixo, que são: Lote 001; Lote 002; (porcentagem entre 0 e 0.40%) sobre o valor de cada item do Lote.

As regras de desempate entre propostas deverão ser discriminadas no edital.

8.3. Estimativas das quantidades e estimativas do valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR
1.1.	Taxa de administração de gerenciamento de frota (dos subitens 1.2, 1.3).	01	_____ %
1.2	Serviços de abastecimentos com Gasolina, Diesel, Etanol, Arla32, óleos de freio e Motor e outros derivados do petróleo de uso veicular e de ferramentas motorizadas.	01	R\$
1.3	Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição para veículos.	01	R\$
SUBTOTAL ESTIMADO 1 (um) ano: subitens 1.2, 1.3)		R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	

O valor Global para 12 (doze) Meses é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Conforme tabela a seguir:

ITEM	Fabricante/Marca	Tipo	Modelo	Fabricação: Ano/Modelo	Placa	Tipo de Combustível	RENAVAN	CHASSI
1	Fiat	caminhonete	Toro Freedom	2017/2018	PZY-8810	Gasolina/Alcool	01124196398	98822611XJKB34395
2	Fiat	Passeio	UNO ECONOMY	2014/2014	PUR-8560	Gasolina/Alcool	01017996420	9BD195173E0607716
3	VOLKSWAGEN	Passeio	NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	OWQ-7707	Gasolina/Alcool	00599706783	9BWDB45U4ET092675
4	FIAT	Passeio	PALIO ATTRACT 1.0	2017	PZY-8812	Gasolina/Alcool	01124203688	8AP19627NH4188710
5	FIAT	Passeio	MOBI LIKE	2022/2023	RVG-0C49	Gasolina/Alcool	01323111023	9BD341ACZPY831175
6	VOLARE	ONIBUS	VOLARE W8 ESC	2006/2007	HMN-5872	DIESEL	00599706783	9BWDB45U4ET092675



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7	VOLKSWAGEM	ONIBUS	VW/15.190	2012/2013	OPK-0838	DIESEL	00899267165	9532E82W4DR315195
8	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L 4X4	2012/2013	OPI-1306	DIESEL	00513467459	9532E82W4DR315195
9	CITROEN	VAN	JUMPER M33M	2013	OQB-6962	DIESEL	00509278922	93PB58M1MDC045015
10	FIAT	VAN	DUCATO	2016/2017	PYZ-2467	DIESEL	00537715215	935ZBWMMBD2113980
11	IVECO	ONIBUS	WAYCLASS	2018/2019	QOV-2601	DIESEL	01106505031	93W244P2RH2163883
12	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L EO	2021	RMT-6B85	DIESEL	01158688153	93ZL72C01K8481419
13	IVECO	ONIBUS	MASC GRAN MICRO	2022/2023	SIS-1H87	DIESEL	01257228029	93PB58M10MC064875
14	IVECO	ONIBUS	MASC GRAN MICRO	2022/2024	SIR-9H82	DIESEL	01359070688	93ZK01BDZP8954075
15	FIAT	VAN	DUCATO	2010/2011	KVH-4H47	DIESEL	01359073008	93ZK01BDZP8953623
16	MERCEDES	VAN	SPRINTER 16L	2011	KOL-8C57	DIESEL	00224855425	93W244M24B2058831REM
17	RENALT	VAN	MASTER 18L	2010/2011	HBZ-7J16	DIESEL	00348202334	8AC903662BE047868
18	FIAT	Passeio	DOBLO	2021	RNA-6G43	DIESEL	00306936933	93YADCUL6BJ685983
19	FIAT	VAN	DUCATO	2010/2011	HGJ-8442	DIESEL	00225179520	93W245H34B2057953
20	FIAT	Passeio	ARGO TREKKING	2024/2025	TCW-7G52	Gasolina/Alcool	01414132589	9BD358AGRSYN75649
21	FORD	Passeio	ECOSPORT	2009	GMF-5H62	Gasolina/Alcool	00126512639	9BFZE55H998518634
22	RENALT	VAN	M MICRO JI	2022-2023	RVN-6F81	DIESEL	01326381005	93YF62008PJ393075
23	FIAT	Passeio	DOBLO	2016	PYZ-1357	Gasolina/Alcool	01107554028	9BD1196GDH1140440
24	CITROEN	VAN	JUMPER M33M	2013	OQB-6973	DIESEL	00537715215	935ZBWMMBD2113966
25	CHEVROLET	Passeio	SPIN	2019/2020	QXY-4D76	Gasolina/Alcool	01226568731	9BGJP7520LB160244
26	FIAT	Passeio	UNO MILLE	2012/2013	OMG-4032	Gasolina/Alcool	00485164159	9BD15822AD6747496
27	VOLKSWAGEM	Passeio	GOL	2018	QOT-7995	Gasolina/Alcool	01158681442	9BWAG45U2KT019739
28	FIAT	PASSEIO	PALIO ATTRACT 1.4	2014/2015	PUI-3525	Gasolina/Alcool	01015216908	8AP196272F4088126
29	RENALT	VAN	MASTER 16L	2020/2021	RGA-9B24	Gasolina/Alcool	01245816176	93YMAFEXCMJ750729
30	FIAT	AMBULANCIA	DOBLO	2009	HMH-6906	Gasolina/Alcool	00148707920	9BD22315592015729
31	FIAT	AMBULANCIA	STRADA MOD	2019/2020	QXY-4E28	Gasolina/Alcool	01226946752	9BD5781FFLY394265
32	RENALT	AMBULANCIA	MASTER	2022/2023	RUF-5E17	DIESEL	01298517238	93YF62007PJ231065
33	FIAT	Passeio	DOBLO	2020/2021	RFS-1A33	Gasolina/Alcool	01240576312	9BD1196GDM1158143
34	VOLKSWAGEM	Passeio	GOL	2018/2019	QOT-7999	Gasolina/Alcool	01158684778	9BWAG45UXKT020413
35	RENALT	caminhonete	OROCH	2024/2025	TCK-0J02	Gasolina/Alcool	01404518255	93Y9SR8V6SJ940261
36	HONDA	MOTO	NXR 160 BROS	2015/2016	PXK-1G93	Gasolina/Alcool	010777689770	9C2KD1000GR013587
37	HONDA	MOTO	NXR 160 BROS	2016	PXK-1G87	Gasolina/Alcool	01077690735	9C2KD0810GR432107
38	MERCEDES	CAMINHÃO	1113	1979	GLL-5142	DIESEL	00239761804	34403312463495
39	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 11-190	2022/2023	SIU-7B98	DIESEL	01359923567	93ZA01BDZP8959478
40	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E	2018/2019	QQZ-1633	DIESEL	01192852580	93ZA01LF0K8935018
41	NISSAN	caminhonete	FRONTIER LE	2011	GMF-6F86	DIESEL	00284154660	94DVCUD40BJ716870
42	VOLKSWAGEM	VAN	KOMBI	2013/2014	OWQ-7708	DIESEL	00599703113	9BWMF07X9EP015684
43	VOLKSWAGEM	VAN	KOMBI	2013/2014	OWQ-7721	DIESEL	00599704632	9BWMF07X8EP019712



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



44	FIAT	CAMINHONTE	STRADA ENDURENCE	2022	RUC-8J57	Gasolina/Alcool	01296182549	9BD281A2DNYX33220
45	FIAT	CAMINHONTE	STRADA ENDURENCE	2023	RUE-7E16	Gasolina/Alcool	01297111602	9BD281A2DNYX30800
46	LOVOL	TRATOR	TRATOR		LOV-1104	DIESEL		
47	LONKING	PÁ- CARREGADEIRA			LSH-0835	DIESEL		
48	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	416		CAT-0041	DIESEL		
49	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	416		CAT-0001	DIESEL		
50	MERCEDES	CAMINHÃO	L1318		GYJ-5H81	DIESEL		
51	MERCEDES	CAMINHÃO	ATRON 2729	2013	PUT-2537	DIESEL	00998751189	9BM693388DB945104
52	FIAT	Passeio	DOBLO	2014	PUO-4585	Gasolina/Alcool	01265032138	9BD119707E1121279
53	RENALT	Passeio	FLUENCE	2013/2014	JKK-8G48	Gasolina/Alcool	00547997159	8A11LZBW26EL646086
54	FIAT	Passeio	MAREA	2006	JKH-6I91	Gasolina/Alcool	00875800130	9BD18523467068759
55	CATERPILAR	MOTONIVELADORA	120K		ZMO-0001	DIESEL		
56	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L	2023/2024	SYG-5J84	DIESEL	1372159492	93PB43A10RS504821
57	MERCEDES	ONIBUS	MASCA. GRANMICRO	2012	NXX-1934	DIESEL	500495530	9BM979277CB877896

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Para atendimento da necessidade a contratada deverá realizar a autogestão de frota que prestam serviço de administração e gerenciamento de abastecimento por meio de sistema de informação capaz de municiar o cliente com relevantes informações a respeito das transações realizadas, como data, horário, quilometragem e motorista, dentre outros. Outrossim, é corriqueiro em diversos fornecedores o fornecimento de relatórios gerenciais, o suporte à operacionalização do sistema e a oferta de alternativas de pagamento por intermédio de Central de Atendimento.

9.1.2. As empresas potencialmente candidatas ao certame operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (incontáveis estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

9.1.3. Trata-se de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9.1.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

9.1.5. O Contrato terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.1.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

9.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2.1.1. Para o abastecimento da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, oficial da Prefeitura de Passabém a Contratada fornecerá cartões magnéticos para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da frota, relacionada no Anexo I, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura de Passabém, dependendo do caso, o modelo e a placa e/ou número de patrimônio quando o bem não possuir placa.

9.2.1.2. O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

9.2.1.3. A emissão inicial dos cartões por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para a Contratante e entidade participante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial da Prefeitura de Passabém.

9.2.1.4. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

9.2.1.5. Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Transporte da Prefeitura de Passabém, Praça São José, Número 300, Centro, Passabém – MG, CEP.: 35.810 - 000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

9.2.1.6. A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional.

9.2.1.7. Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

9.2.1.8. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

9.2.1.9. Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada ou qualquer outro termo a fim que identifique separadamente a Capital e os Municípios.

9.2.1.10. A Contratada deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

9.2.1.11. Manter sempre atualizado, junto à Contratada, a rede de postos conveniados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2.1.12. Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

9.2.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

9.2.1.14. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado e valor do litro do combustível.

9.2.1.15. Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, para que a Contratada possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.

9.2.1.16. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Passabém, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.

9.2.1.17. A Auto Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Passabém gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo I, e restauração do bem às condições de segurança.

9.2.1.18. Credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados. Sendo este atendimento humanizado, porém, podendo ser atendimento virtual através dos meios outrora citados.

9.2.1.19. Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/ Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos descritas no Anexo I deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

9.2.1.20. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

9.2.1.21. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos.

9.2.1.22. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotados pelo fabricante do veículo, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados nos itens anteriores.

9.2.1.23. Entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

9.2.1.24. Providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento quando:

9.2.1.24.1. O atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

9.2.1.24.2. O preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nos sistemas e/ou tabelas constante do Sistema Web e ou Tabela Tempária.

9.2.1.24.3. Haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante ou por quaisquer outras questões técnicas.

9.2.1.24.4. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.

9.2.1.24.5. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

9.2.1.24.6. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC.

9.2.1.24.7. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo(a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido(a) pela Contratante.

9.2.1.24.8. O gerenciamento com autogestão tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

9.2.1.25. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

9.2.1.26. A Contratada é também responsável pelo levantamento de mais duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais.

9.2.1.27. Excetuam-se da obrigação de obtenção de orçamentos para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel-S500 e S10, etanol hidratado, Lubrificantes, Arla32, aditivos e derivados).

9.2.1.28. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

9.2.1.29. Excetuam-se da obrigação de obtenção de orçamentos para manutenção, os relativos à alinhamento e balanceamento, filtros, lavagem em geral, borracharia, serviços de urgência e emergência realizados fora de sede durante viagens e demais itens considerados dentro do sistema como livres de orçamentos.

9.2.1.30. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

9.2.1.31. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

9.2.2. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

9.2.3. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

9.2.4. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

9.2.5. Histórico de manutenção de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa/patrimônio, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

9.2.5.1. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

9.2.5.2. Orçamento cadastrado.

9.2.5.3. Comparativo do valor, no próprio orçamento.

9.2.5.4. Registro de garantia de peças/serviços.

9.2.5.5. Histórico dos orçamentos.

9.2.5.6. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

9.2.5.7. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

9.2.5.8. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.2.5.9. Cadastro dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 9.2.5.10. Composição da frota e idade média.
- 9.2.5.11. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 9.2.5.12. Relatório de operação de manutenção.
- 9.2.5.13. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 9.2.5.14. Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 9.2.5.15. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 9.2.5.16. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 9.2.5.17. Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, x manutenção preventiva.
- 9.2.5.18. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 9.2.5.19. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 9.2.5.20. Códigos de peças/materiais.
- 9.2.5.21. Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 9.2.5.22. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 9.2.5.23. Orçamento cadastrado.
- 9.2.5.24. Comparativo do valor, no próprio orçamento.
- 9.2.5.25. Registro de garantia de peças/serviços.
- 9.2.5.26. Histórico dos orçamentos.
- 9.2.5.27. Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 9.2.5.28. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 9.2.5.29. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 9.2.5.30. Cadastro dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 9.2.5.31. Composição da frota e idade média.
- 9.2.5.32. Relação de estabelecimentos de manutenção
- 9.2.5.33. Relatório de operação de manutenção.
- 9.2.5.34. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 9.2.5.35. Custos por grupo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 9.2.5.36. Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.
- 9.2.5.37. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 9.2.5.38. Veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, manutenção preventiva.
- 9.2.5.39. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 9.2.5.40. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 9.2.5.41. Códigos de peças/materiais.
- 9.2.6. Custos por km e/ou hora trabalhada e indicadores – veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2.7. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

9.2.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

9.2.9. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

9.2.10. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

9.2.10.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

9.2.10.2. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

9.2.10.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

9.2.10.4. Acesso para os Gestores e Fiscais, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

9.2.10.5. Informatização dos dados da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Prefeitura de Passabém e, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

9.2.10.6. Possibilitar a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos.

9.2.10.7. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

9.2.10.8. Rede de oficinas mecânicas/lojas credenciadas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

9.2.10.9. Interface digital (oficinas/rede credenciada x Contratante).

9.2.10.10. Orçamento eletrônico com acesso on-line (a rede credenciada de oficinas/lojas cadastrará os orçamentos diretamente no sistema via web).

9.2.10.11. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

9.2.10.12. Planilha de custos por marca/modelo.

9.2.10.13. Histórico de manutenção por veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

9.2.10.14. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

9.2.10.15. Relatório de custos por cada base cadastrada.

9.2.10.16. sistema deverá ser compatível, com os sistemas operacionais Windows/10/11/ e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 365, LibreOffice e ou BrOffice, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

9.2.10.17. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser do tipo Sistema Audatex/Molicar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Cília, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.

9.2.10.18. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

9.2.10.18.1. Software de automação auto - instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares, com licença, para, no mínimo, cinco servidores e possibilidade de outros pontos adicionais.

9.2.10.18.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

9.2.10.18.3. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cília, Audatex, Orion ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores.

9.2.10.18.4. Inclusão permanente de novos veículos, veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

9.2.10.18.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, (marca, modelo, ano e motorização).

9.2.11. Sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, deve possibilitar a consulta de tempos padrão para todos os serviços relacionados com todas as marcas/modelos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do órgão gerenciador, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da Contratante.

9.2.12. Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

9.2.12.1. Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, constantes de seu catálogo.

9.2.12.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

9.2.12.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e maquinários, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

9.2.12.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado.

9.2.12.5. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

9.2.12.6. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação do veículo.

9.2.12.7. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

9.2.12.8. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

9.2.12.9. Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

9.2.12.10. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais.

9.2.12.11. qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

9.3. Da implantação do sistema:

9.3.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

9.3.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.3.3. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.3.4. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

9.4. Do treinamento:

9.4.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

9.4.1.1. O treinamento ocorrerá nas dependências da Prefeitura de Passabém - MG, em local a ser definido pela Contratante, com estrutura mínima para atender as necessidades da Contratada para ofertar o devido treinamento.

9.4.1.2. A Contratada deverá oferecer material didático e instrutor capacitado.

9.4.1.3. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, a ser indicado pela Contratante.

9.4.1.4. Os custos com diárias e passagens para o instrutor ficarão a cargo da Contratada.

9.4.1.5. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 5.3.1, ou sempre que a Contratante, o demandar.

9.4.1.6. Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação ou substituição de fiscais, a atualização de conhecimento poderá, a critério da Contratante, ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

9.5. Da Rede Credenciada:

9.5.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção e abastecimento de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.5.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

9.5.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita.

9.5.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

9.5.1.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

9.5.1.5. Garantir todos os serviços e troca de peças que realizar.

9.5.1.6. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.5.1.7. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no item 6.21. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do credenciamento será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.5.1.8. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam quaisquer dificuldades que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

9.5.1.9. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, whatsapp, telegrama e e-mails etc.

9.5.1.10. Local de execução dos serviços:

9.5.1.11. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e abastecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverá ser executada nos locais definidos pelo Estudo Técnico.

9.6. Dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados pela rede credenciada:

9.6.1. A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme Anexo I, obrigando-se a atender nos locais e município definidos neste estudo técnico preliminar, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

9.6.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados de acordo com a disponibilidade no município e regiões próprias:

9.6.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante.

9.6.2.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

9.6.2.3. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, pertencentes à frota oficial, conforme descritos neste Termo de Referência, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

9.6.2.4. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder aqueles constantes no Anexo II deste Termo de Referência, que compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.6.2.4.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo carroceria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

9.6.2.4.2. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

9.6.2.4.3. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido às suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

9.6.2.4.4. Sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

9.6.2.4.5. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

9.6.2.4.6. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

9.6.2.4.7. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

9.6.2.4.8. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos itens 10.6.1 e 10.6.2, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 05 dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará ou não a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

9.6.2.4.9. Na ocorrência do descrito no item acima, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

9.7. Dos serviços de manutenção e conservação a serem executados: A manutenção e conservação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção dos mesmos, incluindo-se:

a) Mecânica Geral Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, caixa de marchas, sistemas hidráulicos, comandos hidráulicos, tomadas de força, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

c) Pintura / Estufa Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Capotaria Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Elétrico Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros, e todos os outros serviços afins.

f) Sistema Hidráulico Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

g) Borracharia completa consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

h) Balanceamento, Alinhamento,

i) Cambagem e Cáster Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

j) Suspensão Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção.

k) Socorro mecânico/guincho consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

l) Instalação de Acessórios Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

m) Vidraçaria Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

n) Ar-Condicionado Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

o) Lubrificação, filtros e fluídos consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

p) Lavagem Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

q) Chaveiro Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

r) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

9.8. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conducutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo, hora trabalhada ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários,, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, autorizadas ou concessionárias/lojas de automóveis/máquinas, obedecendo-se às recomendações do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e/ou as recomendações da Contratante.

9.9. A manutenção corretiva destina-se a repor os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

9.10. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em concessionárias/lojas, conforme a marca dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos.

9.11. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, além do constante no manual do fabricante dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, deverão observar o disposto nos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.11.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.
- 9.11.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.
- 9.11.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), correias, mangueiras e outros.
- 9.11.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.
- 9.11.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.
- 9.11.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.
- 9.11.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.
- 9.11.8. Revisão do sistema elétrico.
- 9.11.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- 9.11.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda, bicos, câmara de ar, borrachão e demais acessórios.
- 9.11.11. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.
- 9.11.12. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos e máquinas, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.
- 9.11.13. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do tipo guincho (caminhão), com prancha, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.
- 9.11.14. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará ou não a justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.11.15. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

9.11.16. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

9.11.17. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que se façam necessários.

9.11.18. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

9.11.19. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.12. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

9.13. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

9.14. A Contratada terá até 02 dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas pesquisas exigidas contratualmente(contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

9.15. As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

9.16. Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários.

9.17. A Contratante terá até 02 dias úteis para aprovar o orçamento no sistema, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.

9.18. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.19. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada.

9.20. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8 h às 18 h, nos dias úteis, e de 8 h às 12 h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

9.21. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

9.22. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

9.23. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução dele, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

9.24. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

9.25. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.

9.26. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias/autorizadas terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.

9.27. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

9.28. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

9.29. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas/autorizadas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.30. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

9.31. Os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, submetidos a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.



9.32. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

9.32.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

9.32.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

9.32.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

9.32.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.32.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, não poderá ser inferior a 03 (três) meses e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos.

9.32.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos,, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

9.32.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, o que ocorrer por último.

9.32.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros e/ou horas trabalhadas em caso de máquinas e equipamentos, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

9.32.1.8. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9.33. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.33.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.33.2. O procedimento para reparo de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:

9.33.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

9.33.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line.

9.33.2.3. O fiscal responsável efetuará a abertura de dois outros orçamentos, para estabelecer as 3 cotações, além do primeiro orçamento apresentado. A Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto. Somente estarão dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, caso estejam dentro do previsto.

9.33.2.4. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo fiscal da Contratante, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos menores preços e melhores condições.

9.33.2.5. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando facilitar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

9.33.2.6. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

9.33.2.7. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo do fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

9.33.2.8. A Contratada apresenta os orçamentos e as pesquisas ao fiscal responsável pelos(as) veículos.

9.33.2.9. tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a serem reparados, em conformidade com o previsto neste estudo técnico preliminar.

9.33.2.10. fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como as tabelas temporárias.

9.33.2.11. O fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a serem reparados efetua a autorização on-line do orçamento, conforme descrito.

9.34. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.35. Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano, placa e hodômetro dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

9.36. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível neste, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nos itens anteriores, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

9.37. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

9.38. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

9.39. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável.

9.40. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, no qual está sendo executado o serviço, local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

9.41. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, deverá registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

9.42. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotécnica/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

9.43. O Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

9.44. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

9.45. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

9.46. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 30(Trinta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

9.47. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

9.48. Caberá à Contratada, em até cinco dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de tempários.

9.49. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

9.50. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do mesmo.

9.51. Após receber solicitação para remover os(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, ou receber os mesmos em condições próprias de locomoção e/ou efetiva atividade, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

9.52. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.



9.53. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

10. Da Recepção e Aceitação dos Serviços

10.1.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

10.1.2. A recepção dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será feita por servidor designado pelo fiscal da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, qualquer inconsistência observada.

10.1.3. Ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, está só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.5. Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal de contrato emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal.

10.1.6. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato.

11. Prazo para Pagamento

11.1. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

11.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

11.3. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada unidade de lotação do veículo dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários.

11.4. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com cada unidade/base de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, independentemente do local em que foi realizada a transação.

11.5. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.6. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por cada unidade de lotação dos(as) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

11.7. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, caso a contabilidade escolha um prazo menor este será indicado na minuta do contrato com o prazo padrão e ou com o prazo contábil.

11.8. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades despendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

11.9. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 10.8 na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 10.7.

11.10. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

11.11. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

11.12. O fiscal responsável terá 10 dias úteis, contados a partir da apresentação de todos os documentos citados no item 10.7, para verificação e encaminhamento dela, ao setor responsável.

11.13. A administração terá 05 dias úteis, após recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

11.14. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

11.15. As despesas que forem constatadas como enquadradas no disposto no item 10.14 ou que apresentarem cobranças divergentes da forma estabelecida, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.

11.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência.

11.17. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

11.18. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

11.19. A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

11.20. O pagamento será creditado mensalmente em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada ou transferência eletrônica, a favor da entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

11.21. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.21.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.22. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/2021 e também é mencionado no Artigo 62 da mesma lei.

11.23.1. Constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.24. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.24.1. o prazo de validade;
- 11.24.2. a data da emissão;
- 11.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.24.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.24.5. o valor a pagar; e
- 11.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.26. Nos termos a serem definidos na Minuta do Contrato será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 11.26.1. não produziu os resultados acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.26.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.26.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.28. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.29. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.30. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 55, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.32. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação Fiscal.

11.33.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.35. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.36. A contratada deverá efetuar o pagamento aos credenciados no prazo máximo de 3 dias após o recebimento dos valores devidos pelo contratante.

12. REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



se o índice do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.42.1.2. Por se tratar de um pregão de preços, que apenas gera expectativa da prestação do serviço e não ter a obrigatoriedade de atingir a margem de consumo estimada (considerando tratar-se de produtos com entrega imediata e que não geram obrigações futuras).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os sanções administrativas serão pormenorizadas na minuta de contrato.

14. Dotações Orçamentárias.

04.122.0052.2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06.181.0102.2026 Manutenção de Convênio c/ a Polícia Militar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0401.2041 Manut. Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0416.2042 Manut. Ensino Infantil Crianças 4 a 6 anos
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0202.2046 Manutenção Atividades Programa Agente Comunitário Saúde PACS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0203.2047 Manutenção Programa Estratégia em Saúde da Família ESF
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0210.2050 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0210.2051 Manutenção Atividades Transporte Usuários e Pacientes
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.304.0246.2062 Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10.305.0245.2063 Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
15.122.0052.2064 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
15.452.0504.2067 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
20.122.0052.2073 Manutenção Atividades Departamento de Agropecuária
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0122.2089 Manutenção Fundo da Criança e do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0125.2085 Manutenção das Atividades do Programa CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.392.0052.2093 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. Culturais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
26.782.0052.2099 Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
26.782.0710.2101 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
27.122.0052.2129 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. de Esportes
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cidades e locais na Região em que há a necessidade de Credenciados.

15.1. DOS LOCAIS COM NECESSIDADE DE CREDENCIAMENTO DE POSTOS E OFICINAS.

15.2. Conforme levantamento realizado dos abastecimentos dos últimos 12 (Doze) meses foi possível aplicar a necessidade de Credenciamento de Oficinas e postos nas seguintes cidades:

15.3. POSTOS:

10.	Passabém
11.	Santa Maria de Itabira
12.	Itabira
13.	João Monlevade
14.	Governador valadares
15.	Ipatinga
16.	Belo Horizonte
17.	Ferros
18.	Santo Antônio do Rio Abaixo

15.4. OFICINAS:

7.	Passabém
8.	Santa Maria de Itabira
9.	Itabira
10.	João Monlevade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.	Governador valadares
12.	Ipatinga
19.	Belo Horizonte
20.	Ferros

15.5. Todos esses locais são cidades e regiões constantemente e frequentemente são alvos de viagens administrativas, de consultas, internação entre outros serviços pertinentes ao cidadão de Passabém.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 116 da Lei 14.133/2021.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, inciso III.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos artigo 155 da Lei 14.133/2021.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117, § 4º da Lei 14.133/2021.

17. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.1. A justificativa para o parcelamento em lote para abastecimento e lote para manutenção baseia-se na necessidade de uma gestão eficiente e eficaz da frota de veículos e equipamentos do Município. O parcelamento permitirá uma melhor organização e controle dos serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota, garantindo que cada lote atenda de forma específica e detalhada às necessidades distintas de abastecimento e manutenção.

17.2. O lote para abastecimento visa a contratação de serviços especializados na distribuição de combustíveis, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia. A utilização de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile com tecnologia de cartão microprocessado (com chip), permitirá um controle rigoroso e em tempo real do consumo de combustíveis e outros insumos, otimizando o abastecimento e reduzindo custos operacionais.

17.3. Por outro lado, o lote para manutenção focará na contratação de serviços que envolvem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e mão-de-obra qualificada. O software com tecnologia web garantirá que todas as necessidades de manutenção sejam atendidas de forma adequada, registrando e acompanhando cada intervenção realizada.

17.4. Esse parcelamento em lotes assegura que os serviços sejam prestados de maneira segmentada e especializada, permitindo uma maior eficiência e qualidade na gestão da frota. Além disso, proporciona uma fiscalização mais apurada e detalhada dos serviços prestados, garantindo que cada lote cumpra com os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos.

18. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

18.1. Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia, e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas pela Contratada. O sistema deverá funcionar 100% via aplicação web e aplicativo mobile, em tempo real, permitindo ao Município toda a gestão da frota, acompanhamento, execução e fiscalização das rotinas.

19. Resultados Pretendidos:

19.1. A implementação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota por meio de aplicação web e aplicativo mobile com tecnologia de cartão microprocessado (com chip) visa alcançar uma série de resultados significativos para a administração pública municipal. A seguir, detalhamos os principais resultados pretendidos com esta contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19.2. O fornecimento de combustíveis é uma das atividades críticas na gestão da frota municipal. Com a utilização de um sistema informatizado e integrado, espera-se otimizar o processo de abastecimento, permitindo um controle rigoroso e em tempo real do consumo de combustíveis. A tecnologia de cartão microprocessado (com chip) possibilitará a identificação precisa de cada veículo e a autorização de abastecimento de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Isso contribuirá para a redução de desperdícios e fraudes, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente.

19.3. A manutenção adequada dos veículos e equipamentos é essencial para garantir a segurança e a operacionalidade da frota. O sistema integrado permitirá o registro detalhado de todas as intervenções de manutenção preventiva e corretiva realizadas, incluindo a troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens, borracharia, e fornecimento de peças, acessórios e pneus. Através do software com tecnologia web, será possível programar as manutenções preventivas com antecedência, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos veículos e equipamentos.

19.4. Com a implementação do sistema informatizado, espera-se uma significativa redução nos custos operacionais. O controle em tempo real do consumo de combustíveis e insumos, aliado ao planejamento eficaz das manutenções, resultará em uma utilização mais racional dos recursos. Além disso, a centralização das informações em um único sistema facilitará a identificação de oportunidades de economia e a negociação de condições comerciais mais vantajosas com os fornecedores credenciados.

19.5. A gestão transparente e responsável dos recursos públicos é um dos princípios fundamentais da administração municipal. O sistema integrado de gestão de frota proporcionará maior transparência nas operações, permitindo o acompanhamento detalhado de todas as despesas e intervenções realizadas. As informações estarão disponíveis em tempo real, facilitando a fiscalização por parte dos gestores, fiscais e demais agentes envolvidos. Isso contribuirá para a construção de uma gestão pública mais eficiente e responsável.

19.6. A segmentação dos serviços em lotes específicos de abastecimento e manutenção permitirá uma fiscalização mais apurada e detalhada. Cada lote será acompanhado de forma independente, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam rigorosamente cumpridos. A utilização de uma aplicação web e de um aplicativo mobile permitirá que a fiscalização seja realizada de maneira ágil e eficiente, em qualquer lugar e a qualquer momento.

19.7. A especialização dos serviços em lotes distintos assegura que cada aspecto da gestão da frota seja tratado de forma específica e detalhada. A contratação de serviços especializados na distribuição de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios garantirá que a qualidade dos serviços prestados seja elevada. O sistema informatizado permitirá o registro e o acompanhamento de cada intervenção, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

19.8. A centralização das informações em um único sistema informatizado e integrado fornecerá subsídios importantes para a tomada de decisões estratégicas. Os gestores terão acesso a relatórios detalhados e indicadores de desempenho, o que facilitará a identificação de pontos críticos e a definição de ações corretivas e preventivas. A análise dos dados históricos também permitirá o planejamento de longo prazo e a otimização dos recursos disponíveis.

19.9. A gestão eficiente da frota municipal também contribui para a sustentabilidade ambiental. A otimização do consumo de combustíveis, a manutenção adequada dos veículos e a redução de desperdícios resultam em menor emissão de poluentes e menor



impacto ambiental. Além disso, o sistema informatizado permitirá o monitoramento de indicadores ambientais, possibilitando a implementação de ações voltadas para a preservação do meio ambiente.

19.10. A contratação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, representa um avanço significativo para a administração pública municipal. Os resultados pretendidos incluem a otimização do abastecimento, a melhoria na manutenção preventiva e corretiva, a redução de custos operacionais, o aumento da transparência e da responsabilidade, a facilitação da fiscalização, a melhoria na qualidade dos serviços, o apoio à tomada de decisões e a sustentabilidade ambiental. Com a implementação deste sistema, o Município estará mais bem preparado para gerir de forma eficiente e eficaz sua frota, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população.

20. Providências a Serem Adotadas:

20.1. Providências a Serem Adotadas:

20.2. Contratação de uma empresa especializada para a implantação do sistema informatizado e integrado de gestão de frota, que deverá ser totalmente operado via aplicação web e aplicativo mobile.

20.3. Implementação da tecnologia de cartão microprocessado (com chip) para controle e autorização de abastecimento de combustíveis, garantindo a identificação precisa dos veículos.

20.4. Estabelecimento de parcerias com postos de combustíveis, oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas para o fornecimento contínuo e eficiente de serviços e produtos.

20.5. Configuração e manutenção de um software web que permita o registro detalhado e o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens, borracharia, e fornecimento de peças, acessórios e pneus.

20.6. Treinamento contínuo dos gestores e operadores para garantir a utilização eficiente do sistema informatizado e a maximização de seus benefícios.

20.7. Monitoramento constante dos indicadores de desempenho e ambientais para implementar ações corretivas e aprimoramento contínuo dos processos.

20.8. Desenvolvimento de relatórios detalhados que facilitem a tomada de decisões estratégicas e a negociação com fornecedores.

20.9. Garantia de que todas as operações e intervenções estarão disponíveis em tempo real para fiscalização, proporcionando maior transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

21. Possíveis Impactos Ambientais:

21.1. Possíveis Impactos Ambientais

21.2. Poluição do Ar: Emissões de gases poluentes dos veículos da frota, como CO₂, NO_x e partículas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 21.3. Contaminação do Solo e Água: Vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes e outros fluidos no solo e em corpos d'água.
- 21.4. Geração de Resíduos: Descarte inadequado de filtros, óleo usado, peças automotivas e pneus.
- 21.5. Ruído: Níveis elevados de ruído nas áreas de manutenção e operação da frota.
- 21.6. Meios de Prevenção e Mitigação
- 21.7. Redução de Emissões: Implementação de programas de manutenção preventiva e uso de combustíveis menos poluentes.
- 21.8. Gestão de Resíduos: Estabelecimento de protocolos para o descarte adequado de resíduos perigosos e recicláveis. Parcerias com empresas de reciclagem.
- 21.9. Prevenção de Vazamentos: Utilização de tecnologias de contenção e monitoramento para prevenir e detectar vazamentos de combustíveis e óleos.
- 21.10. Capacitação: Treinamento contínuo dos operadores e gestores sobre práticas sustentáveis e procedimentos de emergência ambiental.
- 21.11. Monitoramento Ambiental: Implementação de um sistema de monitoramento contínuo dos indicadores ambientais para identificar e mitigar rapidamente impactos adversos.
- 21.12. Uso de Tecnologias Verdes: Adotar tecnologias que reduzam o consumo de energia e a emissão de poluentes, como veículos elétricos ou híbridos.
- 21.13. Controle de Ruído: Implementação de barreiras acústicas e manutenção adequada dos veículos para reduzir o ruído.
- 21.14. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável por fornecer equipamentos que estejam dentro dos padrões de proteção ambiental, garantindo que seja reduzida a emissão de poluentes, e garantindo o descarte correto para todos os equipamentos que se encontrem inservíveis.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela Contratada. Essa modalidade de contratação é respaldada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que possibilita a administração pública atender suas demandas de maneira ágil, eficiente e transparente, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.
- 19.2 O sistema deverá funcionar 100% via aplicação web e aplicativo mobile, em tempo real, permitindo ao Município toda a gestão da frota, acompanhamento, execução e fiscalização das rotinas.
- 19.3 A escolha pela modalidade pregão demonstra ser a solução mais apropriada para a natureza variável das demandas do município, permitindo a execução de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



essenciais como a manutenção da frota do Município. A modalidade contratual proporciona flexibilidade para atender as necessidades reais, garantindo maior controle sobre os recursos públicos e evitando contratações excessivas ou desperdícios.

19.4 Além disso, a contratação atende aos critérios técnicos e operacionais indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços prestados uma vez que exige empresas qualificadas, com capacidade técnica comprovada, sistema informatizado em perfeitas condições de operação e profissionais devidamente qualificados. Essa exigência reforça a confiabilidade da contratação e assegura que os objetivos da administração municipal serão plenamente alcançados.

19.5 Em suma a contratação é não apenas adequada, mas essencial, para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, promovendo melhorias na frota municipal, mobilidade e qualidade de vida da população. A implementação dessa solução fortalece a capacidade operacional do município, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável e o cumprimento das obrigações públicas, sempre em conformidade com os preceitos legais e administrativos aplicáveis.

20 Declaração de Viabilidade:

20.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

21 Responsáveis

Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Passabém, 04 de Julho de 2025.

Edésio Lourenço Ferreira
Secretaria de Transporte



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Administrativo nº 058/2025

Pregão Presencial nº 007/2025

Modo de Disputa: Aberto

Tipo: Menor preço

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, sediado na Rua XXXXXX, nº XXX – Centro – Passabém/MG - CEP: XXXXX-XXX, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal de XXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, **registram-se os preços das seguintes empresas:** XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, empresa, estabelecida no endereço....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º..... com endereço....., em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos.

Integram esta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritas, a proposta do fornecedor, o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento ao Município de Passabém/MG.

conforme especificações constantes do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico N° xxx/2025**, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente ordem de serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A gestão dos contratos será exercida pelo **Secretário Municipal XXXXXXXX**, conforme determina A Portaria Municipal nº XXXXX.

2.2. Para atuar na condição de fiscal, fica designado(a) através da portaria N° XXXXX o(a) servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos técnicos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

3.2. Pela execução do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão desta **Ata de Registro de Preços**.

3.3. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de acordo com a necessidade do município e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. No ato da execução do objeto, será realizada a conferência de todos os serviços, conforme especificações indicadas na ordem de fornecimento e no Termo de Referência. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.3. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto. O fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do objeto licitado será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.

5.4. O objeto deverá ser executado nos órgãos da Prefeitura Municipal de Passabém, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras.

5.4.1. Prazo de Entrega e Execução

O modelo de execução do objeto estabelece a forma como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento, garantindo a plena adequação às necessidades da secretaria municipal de Transporte de Passabém/MG.

5.4.2. Planejamento e Início da Execução

- a) **Formalização do Contrato:** Após a homologação do resultado do certame, será assinado o contrato entre o Município e a empresa vencedora. A contratada deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos necessários à formalização do contrato, incluindo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) **Reunião de Alinhamento:** Antes do início da execução, será realizada uma reunião entre as partes envolvidas para o alinhamento das atividades, definição dos procedimentos para execução plena do serviço, bem como esclarecimento de eventuais dúvidas.

5.4.3. Execução e Acompanhamento

- a) A contratada deverá fornecer o sistema em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
- b) A contratada deverá atender a essas solicitações dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo a continuidade dos serviços municipais. A prestação do serviço será de forma mensal, de acordo com a necessidade da administração, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.
- c) A contratada deverá fazer registro próprio, constando em relatório as especificações constando as condições do veículo deixado.
- **Fiscalização e Monitoramento:** O Município, por meio de sua equipe técnica, acompanhará e fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Serão realizadas verificações periódicas para garantir a qualidade e segurança, bem como a conformidade com as normas vigentes.
- **Registro de Ocorrências:** Qualquer irregularidade, atraso ou problema na execução dos serviços deverá ser registrado e comunicado imediatamente à contratada para pronta solução. Em casos de descumprimento dos prazos ou padrões de qualidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5. O objeto deverá ser entregue e executado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.6. Correrão por conta da contratada todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da execução do objeto.

5.7. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de execução, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

5.8. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com a necessidade da administração, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor, por se tratar de produtos indispensáveis para a realização de obras, muitas vezes corretivas ou preventivas.

5.9. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da execução do objeto, conforme nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A contratada deverá garantir a conformidade com todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo responsável por eventuais correções necessárias apontadas pela fiscalização.

5.11. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos execução do objeto solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Passabém, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

7.1.4. Fornecer especificamente os serviços descritos no Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

7.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Passabém ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas a prestação dos serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

7.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte referente aos serviços fornecidos, quantitativos e especificações.

7.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

7.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.11. Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos serviços, quando solicitado.

7.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos materiais e equipamentos fornecidos.

7.1.13. A execução dos serviços fornecidos deverá atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para atender as necessidades da administração, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislações correlatas.

7.1.14. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome, município e UF);
- Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- Leitura do hodômetro do veículo;
- Data e hora da transação;
- Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- Quantidade referente a unidade da transação executada;
- Valor da operação por veículo;
- Identificação do usuário (nome e matrícula).

7.1.15. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

7.1.16. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.

7.1.17. Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a CONTRATADA comunique o fato à CONTRATANTE, até a data do término do prazo de implantação.

7.1.18. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e atualizá-la periodicamente junto à CONTRATADA.

7.1.19. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados no posterior Termo de Contrato.

7.1.20. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no posterior Termo de Contrato, informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.

7.1.21. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

7.1.22. Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.23. Dar treinamento aos gestores, em conformidade com o disposto no alusivo subitem constante deste Termo de Contrato, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade, devendo ainda ser feitas visitas quinzenais na sede do Município.

7.1.24. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.1.25. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes a gestão de manutenção corretiva e abastecimento da CONTRATANTE, para o sistema da CONTRATADA, inclusive no formato “EXCEL” e através do cartão magnético, individual por veículos, leitores, utilizado tanto na rede credenciada, postos licitados ou postos de abastecimentos da CONTRATANTE.

7.1.26. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.

7.1.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

7.1.28. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.

7.1.29. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados.

7.1.30. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento, pela eficiência do que for executado.

7.1.31. Fornecer aplicativo disponível em ambiente web, compatível com o sistema operacional utilizado pela CONTRATANTE, nos termos especificados.

7.1.32. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.33. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas nesse Termo de Referência e posterior Termo de Contrato.

7.1.34. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

7.1.35. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

7.1.36. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.

7.1.37. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

7.1.38. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.39. Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.

7.1.40. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

7.1.41. Dotar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados no posterior Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.42. Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no posterior Termo de Contrato.

7.1.43. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

7.1.44. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

7.1.45. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato, o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

7.1.46. Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

7.1.47. Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei no 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos.

7.1.48. A empresa deverá apresentar declaração de que:

a) Possui postos credenciados em todo o Estado do Minas Gerais, com distância máxima de 100 km entre eles;

Detém postos de serviços credenciados nas cidades que integram o Estado de Minas Gerais e região próximos às localidades onde há maior deslocamento dos veículos da frota municipal, sendo de no mínimo 3, conforme descrição no termo de referência.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Fiscalizar a contratada para que os serviços sejam prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no ETP que o precede.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no ETP que o precede.

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade da execução dos serviços estejam claramente definidos conforme Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos serviços prestados.

7.2.8. Prover um local adequado para a devida prestação dos serviços, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança específicas.

7.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos serviços, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

7.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega da execução dos serviços e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

7.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de execução dos serviços e requisitos de entrega.

7.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante a execução do serviço, conforme as regulamentações aplicáveis.

7.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável para a prestação dos serviços, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

8.1.1. Dos Limites para Adesão

15.5.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

- I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por meio do Fiscal nomeado através da portaria, que acompanhará a execução, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de faturas, notificando a empresa vencedora sobre quaisquer reclamações ou solicitações recebidas.

9.2. Para atuar na condição de fiscal, fica designado(a) através da portaria N° XX o(a) servidor **XXXXXXX** será responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização dos aspectos técnicos do contrato.

10.3. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal **XXXXXXX**. O Secretário Municipal é responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à execução do contrato, garantindo que os objetivos sejam alcançados de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

10.1.1. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

10.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da efetiva execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.3. A contagem para o prazo de pagamento só se iniciará após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçuí e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela CONTRATADA.

10.1.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

10.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém. **10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade com o termo de referência com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

13.1.1. Na hipótese de fato superveniente que torne o preço registrado superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. O órgão ou entidade gerenciadora convocará então os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.1.5. Para fins do disposto no subitem **13.1.2.**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

13.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento prevista no subitem **14.1.3**, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.1.9. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 13.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

13.1.10. A alteração de preço deverá ser publicada nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes situações:

15.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitação da redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, estando presentes razões de interesse público;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Passabém. Aplicam-se, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.1. Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeita Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM E A EMPRESA

A Prefeitura de Passabém/MG por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente termo de contrato a **contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, peças e manutenção da frota de veículos e equipamentos, mediante a implantação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com tecnologia de cartão micro processado (com chip) para abastecimento, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia e software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços de reboque e serviços com mão-de-obra, através de rede de postos, oficinas, concessionárias e auto peças credenciadas pela contratada, em atendimento ao Município de Passabém/MG.**

- a) Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- b) Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão **007/2025** e à Processo licitatório Nº 058/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- c) Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITE M	DESCRIÇ ÃO	UNIDAD E	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato e de ____/____/20____ a ____/____/20____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou execução do serviço deste instrumento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

5.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.4. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- 5.5. Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- 5.6. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- 5.7. Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.
- 5.8. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.
- 5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.11. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.
- 5.12. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.13. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:
- 5.15. A CONTRATADA deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- 5.16. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 5.17. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém;
- 5.18. Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- 5.17. Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



5.18. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

5.19. A contratante terá o prazo máximo de 3(três) dias a partir do recebimento da fatura pela quarteirizada para que efetue o pagamento às empresas terceirizadas da rede credenciada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1.1. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

7.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada e o contratante observarão o disposto no presente contrato nas cláusulas à seguir.

7.1.2. Na hipótese de fato superveniente que torne os **preços praticados pelo mercado inferiores aos preços inicialmente pactuados**, o órgão contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



convocará o contratado para negociar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.2.1. Caso o contratado não aceite a recomposição dos valores aos preços praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço inicialmente pactuado**, e o contratado não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao contratado solicitar ao órgão contratante a alteração dos preços, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.3.1. Para fins do disposto no subitem 7.1.3, o contratado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dos preços em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize os preços, o pedido será indeferido pelo órgão contratante, e o contratado continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 7.1.3.2, o órgão contratante procederá à atualização dos preços, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. A alteração de preços deverá ser publicada nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9.2. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto.

9.3. A prestação dos serviços será de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.4. As prestações de serviços deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, podendo em casos emergenciais ser solicitadas na execução dos serviços, o suporte técnico deverá ser prestado em prazo menor, por se tratar de veículos indispensáveis para a realização das rotinas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O Gestor do contrato será o XXXXXXXX.

10.2. O fiscal do contrato será XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, servidor municipal efetivo, exercendo a função de XXXXXXXXXXXXXXXX, a ser nomeado via portaria.

10.3. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas de acordo com o art 117 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes à execução do objeto solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Passabém, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

11.1.4. Fornecer especificamente os serviços descritos no Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

11.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Passabém ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas à prestação dos serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

11.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte referente aos serviços fornecidos, quantitativos e especificações.

11.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

11.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.11. Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos serviços, quando solicitado.

11.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos materiais e equipamentos fornecidos.

11.1.13. A execução dos serviços fornecidos deverá atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para atender as necessidades da administração, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislações correlatas.

11.1.14. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome, município e UF);
- Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- Leitura do hodômetro do veículo;
- Data e hora da transação;
- Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- Quantidade referente a unidade da transação executada;
- Valor da operação por veículo;
- Identificação do usuário (nome e matrícula).

11.1.15. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

11.1.16. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.

11.1.17. Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a CONTRATADA comunique o fato à CONTRATANTE, até a data do término do prazo de implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.18. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e atualizá-la periodicamente junto à CONTRATADA.

11.1.19. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados no posterior Termo de Contrato.

11.1.20. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no posterior Termo de Contrato, informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.

11.1.21. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

11.1.22. Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

11.1.23. Dar treinamento aos gestores, em conformidade com o disposto no alusivo subitem constante deste Termo de Contrato, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade, devendo ainda ser feitas visitas quinzenais na sede do Município.

11.1.24. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.

11.1.25. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes a gestão de manutenção corretiva e abastecimento da CONTRATANTE, para o sistema da CONTRATADA, inclusive no formato "EXCEL" e através do cartão magnético, individual por veículos, leitores, utilizado tanto na rede credenciada, postos licitados ou postos de abastecimentos da CONTRATANTE.

11.1.26. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.

11.1.27. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.28. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.

11.1.29. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados.

11.1.30. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento, pela eficiência do que for executado.

11.1.31. Fornecer aplicativo disponível em ambiente web, compatível com o sistema operacional utilizado pela CONTRATANTE, nos termos especificados.

11.1.32. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

11.1.33. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas nesse Termo de Referência e posterior Termo de Contrato.

11.1.34. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

11.1.35. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

11.1.36. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.

11.1.37. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

11.1.38. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.39. Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.

11.1.40. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

11.1.41. Dotar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados no posterior Termo de Contrato.

11.1.42. Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no posterior Termo de Contrato.

11.1.43. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

11.1.44. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

11.1.45. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato, o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

11.1.46. Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

11.1.47. Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei no 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos.

11.1.48. A empresa deverá apresentar declaração de que:



b) Possui postos credenciados em todo o Estado do Minas Gerais, com distância máxima de 100 km entre eles;

Detém postos de serviços credenciados nas cidades que integram o Estado de Minas Gerais e região próximos às localidades onde há maior deslocamento dos veículos da frota municipal, sendo de no mínimo 3, conforme descrição no termo de referência.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Fiscalizar a contratada para que os serviços sejam prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no ETP que o precede.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no ETP que o precede.

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade da execução dos serviços estejam claramente definidos conforme Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos serviços prestados.

11.2.8. Prover um local adequado para a devida prestação dos serviços, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança específicas.

11.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos serviços, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

11.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega da execução dos serviços e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

11.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de execução dos serviços e requisitos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante a execução do serviço, conforme as regulamentações aplicáveis.

11.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável para a prestação dos serviços, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste contrato.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025		
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: _____, CNPJ: _____		
Endereço: _____, Telefone: _____		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____		
Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____		
Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____		
DADOS DO PROPONENTE	PROPOSTA	PERCENTUAL TAXA ADM
1	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA	
2	TAXA ADMINISTRATIVA - GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
VALOR DA DISPUTA: MÉDIA PONDERADA CONFORME FÓRMULA $V = (TARC \times 5) + (TAGF \times 5)$		

FÓRMULA MÉDIA PONDERADA

$V = (TARC \times 5) + (TAGF \times 5)$

ONDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



V=Valor da disputa

TARC - Representa o percentual em relação a Taxa Administrativa de Adesão à Rede Credenciada

TAGF - Representa o percentual em relação a Taxa Administrativa para gerenciamento da frota

Peso: 5 para TARC e peso 5 para TAGF

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos materiais, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Observações:

Local e data

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI – PLANILHA DE RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	Fabricante/ Marca	Tipo	Modelo	Fabricação: Ano/Modelo	Placa	Tipo de Combustível	RENAVAN	CHASSI
1	Fiat	caminhonete	Toro Freedom	2017/2018	PZY-8810	Gasolina/Alcool	01124196398	98822611XJKB34395
2	Fiat	Passeio	UNO ECONOMY	2014/2014	PUR-8560	Gasolina/Alcool	01017996420	9BD195173E0607716
3	VOLKSWAGEM	Passeio	NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	OWQ-7707	Gasolina/Alcool	00599706783	9BWDB45U4ET092675
4	FIAT	Passeio	PALIO ATTRACT 1.0	2017	PZY-8812	Gasolina/Alcool	01124203688	8AP19627NH4188710
5	FIAT	Passeio	MOBI LIKE	2022/2023	RVG-0C49	Gasolina/Alcool	01323111023	9BD341ACZPY831175
6	VOLARE	ONIBUS	VOLARE W8 ESC	2006/2007	HMN-5872	DIESEL	00599706783	9BWDB45U4ET092675
7	VOLKSWAGEM	ONIBUS	VW/15.190	2012/2013	OPK-0838	DIESEL	00899267165	9532E82W4DR315195
8	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L 4X4	2012/2013	OPI-1306	DIESEL	00513467459	9532E82W4DR315195
9	CITROEN	VAN	JUMPER M33M	2013	OQB-6962	DIESEL	00509278922	93PB58M1MDC045015
10	FIAT	VAN	DUCATO	2016/2017	PYZ-2467	DIESEL	00537715215	935ZBWMMBD2113980
11	IVECO	ONIBUS	WAYCLASS	2018/2019	QOV-2601	DIESEL	01106505031	93W244P2RH2163883
12	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L EO	2021	RMT-6B85	DIESEL	01158688153	93ZL72C01K8481419
13	IVECO	ONIBUS	MASC GRAN MICRO	2022/2023	SIS-1H87	DIESEL	01257228029	93PB58M10MC064875
14	IVECO	ONIBUS	MASC GRAN MICRO	2022/2024	SIR-9H82	DIESEL	01359070688	93ZK01BDZP8954075
15	FIAT	VAN	DUCATO	2010/2011	KVH-4H47	DIESEL	01359073008	93ZK01BDZP8953623
16	MERCEDES	VAN	SPRINTER 16L	2011	KOL-8C57	DIESEL	00224855425	93W244M24B2058831REM
17	RENALT	VAN	MASTER 18L	2010/2011	HBZ-7J16	DIESEL	00348202334	8AC903662BE047868
18	FIAT	Passeio	DOBLO	2021	RNA-6G43	DIESEL	00306936933	93YADCUL6BJ685983
19	FIAT	VAN	DUCATO	2010/2011	HGJ-8442	DIESEL	00225179520	93W245H34B2057953
20	FIAT	Passeio	ARGO TREKKING	2024/2025	TCW-7G52	Gasolina/Alcool	01414132589	9BD358AGRSYN75649
21	FORD	Passeio	ECOSPORT	2009	GMF-5H62	Gasolina/Alcool	00126512639	9BFZE55H998518634
22	RENALT	VAN	M MICRO JI	2022-2023	RVN-6F81	DIESEL	01326381005	93YF62008PJ393075
23	FIAT	Passeio	DOBLO	2016	PYZ-1357	Gasolina/Alcool	01107554028	9BD1196GDH1140440
24	CITROEN	VAN	JUMPER M33M	2013	OQB-6973	DIESEL	00537715215	935ZBWMMBD2113966
25	CHEVROLET	Passeio	SPIN	2019/2020	QXY-4D76	Gasolina/Alcool	01226568731	9BGJP7520LB160244
26	FIAT	Passeio	UNO MILLE	2012/2013	OMG-4032	Gasolina/Alcool	00485164159	9BD15822AD6747496
27	VOLKSWAGEM	Passeio	GOL	2018	QOT-7995	Gasolina/Alcool	01158681442	9BWAG45U2KT019739
28	FIAT	PASSEIO	PALIO ATTRACT 1.4	2014/2015	PUI-3525	Gasolina/Alcool	01015216908	8AP196272F4088126



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



29	RENALT	VAN	MASTER 16L	2020/2021	RG-9B24	Gasolina/Alcool	01245816176	93YMAFEXCMJ750729
30	FIAT	AMBULANCIA	DOBLO	2009	HMH-6906	Gasolina/Alcool	00148707920	9BD22315592015729
31	FIAT	AMBULANCIA	STRADA MOD	2019/2020	QXY-4E28	Gasolina/Alcool	01226946752	9BD5781FFLY394265
32	RENALT	AMBULANCIA	MASTER	2022/2023	RUF-5E17	DIESEL	01298517238	93YF62007PJ231065
33	FIAT	Passeio	DOBLO	2020/2021	RFS-1A33	Gasolina/Alcool	01240576312	9BD1196GDM1158143
34	VOLKSWAGEM	Passeio	GOL	2018/2019	QOT-7999	Gasolina/Alcool	01158684778	9BWAG45UXKT020413
35	RENALT	caminhonete	OROCH	2024/2025	TCK-0J02	Gasolina/Alcool	01404518255	93Y9SR8V6SJ940261
36	HONDA	MOTO	NXR 160 BROS	2015/2016	PXK-1G93	Gasolina/Alcool	01077768977 0	9C2KD1000GR013587
37	HONDA	MOTO	NXR 160 BROS	2016	PXK-1G87	Gasolina/Alcool	01077690735	9C2KD0810GR432107
38	MERCEDES	CAMINHÃO	1113	1979	GLL-5I42	DIESEL	00239761804	34403312463495
39	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 11-190	2022/2023	SIU-7B98	DIESEL	01359923567	93ZA01BDZP8959478
40	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E	2018/2019	QQZ-1633	DIESEL	01192852580	93ZA01LF0K8935018
41	NISSAN	caminhonete	FRONTIER LE	2011	GMF-6F86	DIESEL	00284154660	94DVCUD40BJ716870
42	VOLKSWAGEM	VAN	KOMBI	2013/2014	OWQ-7708	DIESEL	00599703113	9BWMF07X9EP015684
43	VOLKSWAGEM	VAN	KOMBI	2013/2014	OWQ-7721	DIESEL	00599704632	9BWMF07X8EP019712
44	FIAT	CAMINHONETE	STRADA ENDURENCE	2022	RUC-8J57	Gasolina/Alcool	01296182549	9BD281A2DNYX33220
45	FIAT	CAMINHONETE	STRADA ENDURENCE	2023	RUE-7E16	Gasolina/Alcool	01297111602	9BD281A2DNYX30800
46	LOVOL	TRATOR	TRATOR		LOV-1104	DIESEL		
47	LONKING	PÁ- CARREGADEIRA			LSH-0835	DIESEL		
48	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	416		CAT-0041	DIESEL		
49	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	416		CAT-0001	DIESEL		
50	MERCEDES	CAMINHÃO	L1318		GYJ-5H81	DIESEL		
51	MERCEDES	CAMINHÃO	ATRON 2729	2013	PUT-2537	DIESEL	00998751189	9BM693388DB945104
52	FIAT	Passeio	DOBLO	2014	PUO-4585	Gasolina/Alcool	01265032138	9BD119707E1121279
53	RENALT	Passeio	FLUENCE	2013/2014	JKK-8G48	Gasolina/Alcool	00547997159	8A11LZBW26EL646086
54	FIAT	Passeio	MAREA	2006	JKH-6I91	Gasolina/Alcool	00875800130	9BD18523467068759
55	CATERPILAR	MOTONIVELADORA	120K		ZMO-0001	DIESEL		
56	VOLARE	ONIBUS	VOLARE V8L	2023/2024	SYG-5J84	DIESEL	1372159492	93PB43A10RS504821
57	MERCEDES	ONIBUS	MASCA. GRANMICRO	2012	NXX-1934	DIESEL	500495530	9BM979277CB877896